



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 011/2026

Objeto	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO SOBRE O IGARAPÉ DO LAGO DA PEDREIRA, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CURIAÚ (AP-070), NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.
--------	--

DADOS DA LICITAÇÃO

Norma de regência: LEI N.º 14.133/2021

Regime de execução: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

Forma: ELETRÔNICA

Valor estimado: R\$ 6.999.913,13 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e treze reais e treze centavos)

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 13/07/2026

Horário: 08h e 30 min. (horário de Brasília)

Endereço

Eletrônico

www.siga.ap.gov.br

**AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E
EQUIPE DE APOIO**

Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP.

Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151.

Telefone: (96) 98401-8757

E-mail: licita05@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br

HASH: 305a72a9673f39eae570d7625cac9d0c9eedd3cda1487bd9f6f68832fe00363. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SMMYV-XFAY-8S23-Z6WK>. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 09/04/2026. Juntado em 09/04/2026 11:57:15 por BERNARDO SOUZA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2026 - SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00001/SEINF/2026

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, através de Agente de Contratação e equipe de apoio designada pela Portaria conjunta n.º 015/2024, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO e forma ELETRÔNICA, regida pela Lei nº 14.133, de 1/4/2021 e suas regulamentações na esfera federal e, ainda, com respaldo legal no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, observadas as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 29min do dia 13/07/2026;

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h e 30min do dia 13/07/2026;

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 13/07/2026.

Local: endereço eletrônico: www.siga.ap.gov.br

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - PROJETOS AUXILIARES

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO SOBRE O IGARAPÉ DO LAGO DA PEDREIRA, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CURIAÚ (AP-070), NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.**

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. O empreendimento objeto desta contratação está localizado na Rodovia do Curiaú (AP 070), entre os municípios de Macapá e Itaubal, no Estado do Amapá, nas coordenadas geográficas aproximadas 0.290175, -50.887901.

3. DA NORMA DE REGÊNCIA

3.1. O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas regulamentações na esfera federal.

4. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

- 4.1. A licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA**.
- 4.2. O objeto deste Edital será executado de forma indireta pelo regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.
- 4.3. O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.4. O modo de disputa é **ABERTO**.
- 4.5. A forma é a **ELETRÔNICA**.
- 4.6. **O PREÇO ESTIMADO é de R\$ 6.999.913,13 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e treze reais e treze centavos).**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para fazer face ao objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação Orçamentária:

Unidade Gestora: 200101 (SEINF)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- Programa: 0036
- Ação: 1075
- Fontes: 500
- Elemento de despesas: 4490.51 – Obras e Instalações.

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA CONTAGEM DOS PRAZOS

6.1. Este Edital e seus anexos, com todos os documentos que o integram, serão disponibilizados somente em formato digital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

6.1.1. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Amapá e em jornal diário de grande circulação.

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Governo do Estado do Amapá.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento do Edital e de seus Anexos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: <http://www.siga.ap.gov.br>, ou através do e-mail: licita05@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

7.2. Apresentada a impugnação e/ou pedido de esclarecimento, o agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento feito tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para o início da sessão de abertura.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

7.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de sessenta dias úteis contados da data da nova divulgação do instrumento de convocação, exceto se a alteração do edital não comprometer a formulação das propostas.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, e vincularão os participantes e a Administração

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA SIGA

8.1. A Concorrência será realizada por meio da internet, através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, no endereço <http://www.siga.ap.gov.br>.

8.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, através do sítio <http://www.siga.ap.gov.br>, acessando o ícone "Fornecedores" e efetuar o devido cadastro.

8.3. As instruções e informações quanto ao pedido de Credenciamento podem ser obtidas no endereço referido no subitem 8.1, ou por intermédio dos números para contato (96) 98401-8757, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br.

8.4. O credenciamento no Sistema SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.6. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta concorrência.

8.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

8.8. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e declarações efetuadas por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

8.9. **No caso de participação de empresas em consórcio**, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

8.10. No caso de dúvidas quanto à utilização do Sistema SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site <http://www.siga.ap.gov.br>, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelo telefone: (96) 0800-722-2701, no horário das 08h às 18h (Segunda a Sexta).

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema SIGA, munida de chave de identificação e de senha.

9.2. A empresa estrangeira deverá atender às Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

9.3.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

9.3.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

9.4.1. Autor, pessoa física ou jurídica, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação;

9.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

9.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Administração pública direta e indireta do Governo do Estado do Amapá;

9.4.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Governo do Estado do Amapá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

9.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

9.4.10. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial que não comprove,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para este certame;

9.4.11. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

9.4.12. Empresa submissa a concurso de credores.

9.4.13. Agente público da Administração ou responsável pela licitação ou empregado contratado por essa Secretaria.

9.3.14. É vedada a prestação de serviços ou participação em licitação estadual, de pessoa condenada por violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do artigo 333, da LEI No 3.311, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

9.3.15. A proibição de que trata o subitem anterior, se aplica após o trânsito em julgado de sentença condenatória, pelo tempo em que durar a execução da pena, conforme artigo 335 do Código Amapaense da Mulher, supramencionado.

9.5. Observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021, a depender do valor estimado da licitação, as disposições contantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicadas aos itens e/ou lotes do presente certame em razão do valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Conforme subitem 4.2 do Termo de Referência, não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do item 6 do Termo de Referência, e nos termos do art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que expressamente





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

autorizada pela Administração e limitada a até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato. A subcontratação deverá recair exclusivamente sobre parcelas acessórias e tecnicamente independentes do objeto, cuja execução não comprometa o desempenho global e a responsabilidade técnica da contratada principal.

11.2. Na CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO SOBRE O IGARAPÉ DO LAGO DA PEDREIRA, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CURIAÚ (AP-070), NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, poderão ser objeto de subcontratação, mediante aprovação da fiscalização da SEINF/AP, serviços como:

- I. Serviços técnicos especializados de apoio à elaboração dos projetos, tais como sondagens geotécnicas, ensaios laboratoriais e projetos complementares específicos;
- II. Serviços preliminares, incluindo limpeza da área, locação da obra e instalações provisórias;
- III. Mobilização e desmobilização de equipamentos, máquinas e estruturas provisórias;
- IV. Sinalização provisória de obras, voltada à segurança do tráfego e dos trabalhadores durante a execução;
- V. Serviços de terraplenagem, compreendendo cortes, aterros, compactação e conformação de acessos;
- VI. Serviços de drenagem superficial e profunda, excetuados aqueles diretamente vinculados a elementos estruturais da obra de arte especial;
- VII. Serviços de pavimentação dos acessos e áreas adjacentes;
- VIII. Sinalização viária horizontal e vertical permanente;
- IX. Serviços ambientais, incluindo programas de controle ambiental, recuperação de áreas degradadas e monitoramento ambiental;
- X. Serviços de conservação e complementares, desde que não afetem a estabilidade estrutural da obra.

11.3. Ficam vedadas a subcontratação de serviços essenciais à estabilidade, segurança e funcionalidade da obra, tais como:

- I. Infraestrutura da OAE, incluindo fundações, estacas, blocos, sapatas e demais





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

elementos estruturais de apoio;

II. Mesoestrutura da OAE, abrangendo pilares, encontros, apoios e aparelhos de apoio estruturais;

III. Superestrutura da OAE, compreendendo vigas principais, tabuleiro, lajes estruturais, guarda-corpos estruturais e demais elementos responsáveis pelo comportamento estrutural da ponte;

IV. Muros de contenção estruturais, destinados à estabilidade permanente dos acessos e taludes;

V. Administração local da obra, coordenação técnica, controle de qualidade e gestão integrada do empreendimento;

VI. Gestão e alocação dos riscos contratuais, nos termos da matriz de riscos estabelecida para a contratação integrada.

11.4. A contratada deverá apresentar à Administração, previamente à execução da parcela subcontratada, cópia do contrato firmado com a subcontratada, bem como os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

11.5. Quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido em nome da subcontratada, nos moldes exigidos pelos conselhos profissionais competentes.

11.6. A subcontratação autorizada não exime a contratada principal da responsabilidade integral pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e obrigações contratuais, inclusive perante terceiros e órgãos de controle.

12. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

12.1. A visita técnica ao local da obra poderá ser acompanhada por Engenheiro da SEINF/GEA que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação nos termos do §2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à SEINF/GEA e deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura da Proposta.

12.3. O horário de atendimento da SEINF/GEA é de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 14h00, em sua sede, localizada na Avenida FAB, nº 1272, Centro, Macapá/AP, informações em





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

relação à visita poderão ser obtidas através dos telefones (96) 2101-7501, 2101-7502 e 2101-7505.

12.4. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12.5. Apesar da não obrigatoriedade quanto à visita técnica, a empresa não poderá, posteriormente, alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente na execução do serviço, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

13. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

13.1. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida por Agente de Contratação, que deverá ser auxiliado por equipe devidamente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

13.1.2. Todas as referências de tempo do Edital, do aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do endereço eletrônico: <http://www.siga.ap.gov.br>, perante a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

13.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

13.4. O encaminhamento da **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua **PROPOSTA** e seus lances.

13.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no sistema eletrônico no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

13.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

13.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

13.10. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

13.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

13.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

13.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA

14.1. A participação na Concorrência ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, no valor global de menor preço.

14.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** <http://www.siga.ap.gov.br>, conforme Anexo VII – Carta de Apresentação da Proposta, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na elaboração dos projetos e na execução da obra, apurados e demonstrados na Planilha de Custos e Formação de Preços, na Planilha de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com o cronograma físico-financeiro e os Critérios de Pagamentos.

14.3.1. A data base da proposta deverá ser conforme data base do orçamento referencial.

14.3.1. As propostas devem possuir prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas.

14.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a data e horário de abertura da sessão pública, oportunidade em que estará encerrada a etapa de apresentação das propostas.

14.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA: <http://www.siga.ap.gov.br>, as Licitantes **não** poderão se identificar colocando nome, CNPJ ou outras formas que identifique a empresa.

14.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 14.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 14.10. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 14.11. As propostas dos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 14.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 14.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 14.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, de que trata o Anexo III, assumindo o Licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15. DA FASE DE LANCES

- 15.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 15.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.
- 15.3. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

quando se tratar de lances intermediários.

15.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o subitem 16.11 deste Edital.

15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15.7. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos preços forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema pela própria Licitante;

15.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

15.8.1. O licitante somente poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

15.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

15.10. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, como medida excepcional, a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

15.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 15.10, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.12. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances intermediários.

15.12.1. Neste caso, os lances iguais serão classificados **conforme a ordem de**

GOVERNO DO ESTADO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

apresentação no sistema de aquisição da plataforma SIGA: <http://www.siga.ap.gov.br>.

15.13. **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de 0,1 % (um décimo por cento)**.

15.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta apresentada classificada em primeiro lugar (aquela que tiver seu **MENOR PREÇO GLOBAL**) em relação aos requisitos deste Edital e será **desclassificada** caso:

16.1.1. Contenha vícios insanáveis;

16.1.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

16.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

16.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

16.1.5. Não esteja acompanhada da comprovação da prestação de Garantia de Proposta ou apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

16.2. A licitante melhor classificada após a etapa competitiva, será convocada para apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no endereço eletrônico: licita05@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br, a proposta contendo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, e, se





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

necessário, dos documentos complementares, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

16.3. A prorrogação de que trata o subitem 16.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

16.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

16.3.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 16.1.

16.4. Como critérios de aceitabilidade dos preços, não serão aceitas, sendo desclassificadas, propostas com:

16.4.1. Preço global e unitário superior ao preço do orçamento referencial da Administração;

16.4.2. Preço global inferior a **75%** (setenta e cinco por cento) ao preço do orçamento referencial, que será considerado inexequível, conforme disposto no art. 33 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/9/2022.

16.5. O Agente de Contratação conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, realizando diligências para a aferir ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

16.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

16.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

16.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta, mesmo que considerada exequível, for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este Edital.

16.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso a proposta do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.10. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate referidos no subitem 16.9 deste Edital.

16.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.10.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexa ao processo de contratação.

16.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11.1. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

16.12. Será declarada vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.13. A licitante melhor classificada na etapa competitiva, quando necessário, será convocada para reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no endereço eletrônico: licita05@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br os documentos elencados no item 16.2 deste edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

16.14. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação, deverá informar o ocorrido pelos endereços eletrônicos acima citados e enviar via e-mail para licita05@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A Licitante que tiver ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL** deverá encaminhar para o endereço eletrônico: <http://www.siga.ap.gov.br> a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA; TÉCNICA; FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA; e ECONÔMICO-FINANCEIRA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, após o encerramento da fase de julgamento.

17.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF, disponível no site eletrônico:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

IV. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

V. Cadastro das Empresas Sancionadas no Estado de Amapá, mantido em seção do Sistema SIGA, com consulta por meio do site eletrônico: <https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx>;

17.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

17.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

17.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

17.2.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

17.2.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

17.2.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

17.2.7.1. **no caso de Titular da Empresa Licitante**, deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, sendo que em tais documentos devem estar constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

17.2.7.2. **no caso de Representante designado pela empresa licitante**, pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, mediante instrumento de procuração público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente, outorgando expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e de se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante, assim como documento de identificação oficial, cópia da Carteira de Identidade, CPF ou outro documento equivalente

17.2.7.3. **no caso de participação de empresas em consórcio**, o credenciamento deve ser realizado pela empresa líder do consórcio.

17.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

TÉCNICO-OPERACIONAL

17.3.1. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional restringir-se-á às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação².

17.3.2. Para esta contratação, as parcelas de maior relevância foram definidas a partir do ORÇAMENTO SINTÉTICO (anexo aos autos do processo).

17.3.3. A comprovação da capacidade técnico da licitante dar-se-á por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obras e ou serviços de engenharia compatíveis e equivalentes às parcelas de maior relevância técnica do objeto, admitindo-se a apresentação de mais de um atestado para fins de atendimento integral das exigências, desde que compatíveis entre si, acompanhado(s) dos correspondentes registros de responsabilidade técnica.

17.3.4. A comprovação da capacidade operacional da licitante dar-se-á por meio de CAO – Certidão de Acervo Operacional.

17.3.5. Para fins de habilitação, será exigida comprovação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância/valor significativo, admitindo-se o somatório de mais de um atestado, desde que os serviços sejam compatíveis e demonstrem a aptidão operacional do licitante.

17.3.6. As parcelas técnicas consideradas de maior relevância e seus pesos relativos, apurados com base no orçamento sintético, são as seguintes:

QUADRO DE PARCELAS RELEVANTES PARA EXECUÇÃO DE OBRA					
DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	ITEM(S) DO ORÇAMENTO	QTD	PESO (≥ 4%)	QTD MÍNIMA DE COMPROVAÇÃO ≥ (25%)	JUSTIFICATIVA
Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	6.1.7/ 6.2.4/ 6.3.10/ 7.2	86.042,21 KG	19,79 %	≥ 21.510,55 KG	Alto volume e Importância estrutural na





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

					infraestrutura
Estaca raiz perfurada no solo com D = 40 cm - confecção	6.1.1	560,00 M	3,01%	≥ 140 M	Crítico para a fundação da OAE
Estaca raiz perfurada na rocha com D = 31 cm - confecção	6.1.2	140,00 M	3,73%	≥ 30 M	Alto volume e Importância estrutural na infraestrutura
Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	6.3.2	7,00 UN	0,51%	≥ 2,0 UN	Operação de alta complexidade e risco na superestrutura
Ancoragem ativa com 7 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	6.3.12	42,00 UN	0,46%	≥ 11,00 UN	Essencial para a Protensão das vigas, técnica especializada

17.3.7. Os atestados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. referirem-se à execução de obras e/ou serviços de engenharia compatíveis e equivalentes às parcelas de maior relevância técnica do objeto, considerando tipologia, complexidade, método construtivo e porte;
- II. conterem descrição do objeto executado e demonstrarem compatibilidade com o objeto licitado, devendo a aferição da aptidão ocorrer pelo conteúdo técnico do documento;
- III. serem acompanhados da respectiva TRT, ART ou RRT, registrada no conselho de classe competente (CRT/CREA/CAU), demonstrando a responsabilidade técnica pela





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

execução;

IV. indicarem, no mínimo, quantitativos executados, local de execução, período de realização e declaração de satisfação do contratante (ou documento equivalente que evidencie o bom desempenho);

V. o fornecedor, quando solicitado para fins de diligência e/ou comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizará as informações necessárias, podendo apresentar, dentre outros documentos: cópia do contrato ou instrumento que deu suporte à contratação, dados de contato/endereço atual do contratante, local de execução, planilha/escopo de serviços, projeto executivo aplicável e relatório fotográfico do executado.

17.3.8. Serão aceitos atestados emitidos por entidades nacionais ou estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, quando aplicável, e desde que não comprovada a inidoneidade da entidade emissora, nos termos do art. 67, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.9. A comprovação da capacidade técnico-profissional dar-se-á por meio da apresentação de profissional(is) legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico com atestado (CAT) compatível(is) com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, em atendimento ao art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.10. Os profissionais indicados para fins de qualificação técnico-profissional deverão possuir vínculo com o licitante, comprovado por meio de contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, ou declaração formal de compromisso de contratação, garantindo sua efetiva disponibilidade para a execução do objeto.

17.3.11. O licitante deverá apresentar declaração contendo a relação nominal dos profissionais que integrarão a equipe técnica responsável pela execução da obra e pela coordenação técnica do contrato, com indicação de formação, registro profissional e função.

17.3.12. O licitante deverá indicar as instalações, o aparelhamento e os recursos adequados e disponíveis para a execução do objeto, inclusive equipamentos e estrutura de apoio compatíveis com os serviços a serem executados, em atendimento ao art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração requerer, em diligência, documentos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

comprobatórios da disponibilidade.

17.3.13. Será considerado INABILITADO o licitante que:

I. não apresentar atestado(s) e respectivos registros de responsabilidade técnica que comprovem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos exigidos para as parcelas de maior relevância técnica e ou de valor significativo;

II. não comprovar a qualificação técnico-profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s);

III. não apresentar os documentos que comprovem o vínculo e a disponibilidade da equipe técnica indicada, quando aplicável;

IV. não apresentar a declaração de ciência das condições locais.

17.3.14. O licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais aplicáveis ao cumprimento das obrigações, nos termos do Art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

17.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros/Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado, expedida Fazenda Pública e/ou pela Procuradoria-Geral do Estado de domicílio ou sede do licitante;

17.4.4. Certidões de Regularidade Distrital (se for o caso);

17.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Coordenação de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Arrecadação, Tributação e Fiscalização (CATF), da Prefeitura do Município de domicílio ou sede do licitante;

17.4.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

17.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.4.9. Declaração de que adota a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

17.4.10. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem.

17.4.11. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

17.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} = \text{ou} > 1,00$$

b) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \text{ou} > 1,00$$

PC

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} = \text{ou} > 1,00$$

Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

17.5.4. A Licitante deverá comprovar, ainda, Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

17.5.5. Os indicadores previstos nesta seção deverão ser calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

17.5.6. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente (s);

17.5.7. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

17.5.8. Os documentos referidos nesta seção limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.5.9. Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

17.5.10. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados acima;

17.5.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.5.12. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

17.5.13. O acréscimo previsto no subitem anterior, não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

17.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.7. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

17.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

17.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.8. Em se tratando de consórcio, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.

17.9. Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação;

17.10. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do valor estimado para a contratação, sendo o Agente de Contratação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.11. Concluída a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

18.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

18.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.

18.3.3. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita05@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br, em extensão “pdf”, ou, ainda, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, e endereçada a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 18.3.3.

18.4. O (s) recurso (s) porventura interposto (s) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.º 14.133/21 e, será (ão) dirigido(s) ao Secretário da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

18.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade competente, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <http://www.siga.ap.gov.br> os atos de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

adjudicação do objeto e de homologação do certame.

20. DA CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO PARA ASSINAR O CONTRATO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocada, para retirar e assinar o Contrato, que obedecerá à minuta constante do **ANEXO VIII** deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando devidamente justificada pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes, em caso de eventual convocação.

20.3. Nos termos do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de contratação de grande vulto, a licitante vencedora deverá implantar e manter programa de integridade no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de assinatura do contrato, em conformidade com a regulamentação aplicável do Poder Executivo.

20.3.1. A existência prévia de programa de integridade poderá ser aceita, desde que comprovada sua efetiva implementação e compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos na regulamentação aplicável.

20.3.2. A contratada deverá comprovar a implantação e a manutenção do programa de integridade, sempre que solicitado pela Administração, mediante apresentação de documentação idônea, relatórios ou certificações pertinentes.

20.3.3. O descumprimento da obrigação de implantar e manter o programa de integridade, no prazo e condições estabelecidos, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

20.4. Na hipótese de o adjudicatário não aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

adjudicatário;

20.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

21.2. A garantia de execução deverá ser prestada e comprovada pelo adjudicatário como condição prévia à assinatura do contrato, perante a SEINF/GEA, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, o prazo mínimo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em situações devidamente justificadas e desde que não implique prejuízo ao interesse público, a Administração poderá ajustar o prazo mínimo previsto, mantendo-se, em qualquer hipótese, a exigência de que a garantia seja comprovada antes da assinatura do contrato.

21.5. A adjudicatária poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

21.3.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

21.3.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.3.3. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

21.3.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumericado/regapolices/pesquisa.asp>.

21.3.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

21.3.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

21.3.3.3.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

21.3.3.3.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

21.3.3.3.3. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

21.6. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

21.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

21.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

21.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

21.10. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

21.11. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Edital e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.14. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

22. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

22.1. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, que se dará mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL

23.1. O prazo total para a execução do objeto é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contado a partir da emissão da ordem de serviço em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

23.2. A vigência do contrato será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, abrangendo o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

período de execução da obra e adicional para o cumprimento de ações corretivas, ajustes e preparação para a obtenção definitiva da obra.

23.3. A duração inicial poderá ser prorrogada em observância as disposições contidas no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.4. A obra e demais serviços adicionais poderão ser paralisados a critério da contratante, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação da obra.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações da contratada e da contratante são as especificadas no Termo de Referência (Anexo III) e na minuta do Contrato (Anexo VIII) que integram este Edital.

25. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

DO PROJETO

25.1. Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoria e revisão.

25.2. A monitoria será realizada pela SEINF, e ocorrerá concomitante à execução dos serviços, objetivando a conformidade normativa desses trabalhos para que não restem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados.

25.3. A monitoria visa à manutenção da qualidade do trabalho que será apresentado pela CONTRATADA, não havendo corresponsabilidade do monitor pela execução do serviço.

25.4. No processo de monitoria, caso sejam identificadas inconsistências ou erros na peça técnica elaborada, são solicitados à empresa esclarecimentos, complementações ou correções.

25.5. A revisão das peças técnicas elaborada pela CONTRATADA compreenderá a conferência dos aspectos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação no local, das avaliações, análises, vistorias e medições. As revisões objetivas serão observadas: as orientações repassadas às empresas, em treinamentos e reuniões técnicas, o escopo estabelecido nas ordens de serviços e as disposições estabelecidas no Anteprojeto/Termo de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Referência e seus Anexos.

25.6. A critério da SEINF, os trabalhos monitorados poderão ser revisados a qualquer tempo;

DA OBRA

25.7. Nos termos do Art. 117 da Lei no 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

I. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à sua regularização;

II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos.

25.9. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, para representá-la sempre que for necessário, conforme Art. 118 da Lei no 14.133/21.

25.10. A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico pela obra, no local de sua execução, no mínimo pelo período de três horas e toda as vezes em que for requisitado pelo Fiscal da CONTRATANTE.

25.11. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da Fiscalização no momento das vistorias técnicas.

25.12. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

25.13. O(s) Fiscal(is) Designado pela CONTRATANTE terá como competência fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia.

25.14. O(s) Fiscal(is) observará(ão) se a execução da obra está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado.

25.15. O Fiscal deverá verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução da obra.

25.16. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

25.17. Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto.

25.18. Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (as built).

26. DAS MEDIÇÕES E DEMAIS VISTORIAS

26.1. A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme planilhas de composição apresentadas na fase de licitação, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. compatibilidade com as etapas e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro (CFF);
- II. atingimento do percentual mínimo de execução da etapa a que o serviço estiver vinculado.

26.2. A medição será realizada pela CONTRATANTE, por meio de seus fiscais designados,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

considerando os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por referência as especificações técnicas, os projetos e o cronograma físico-financeiro.

26.3. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá formalizar sua intenção exclusivamente por meio da plataforma eletrônica <https://seinf-ap.obrasgov.com.br/portal>, instruindo-a com:

- I. planilha de medição dos serviços efetivamente executados;
- II. relatório técnico dos serviços executados;
- III. documentação fotográfica (diário de obras);
- IV. indicação dos percentuais executados em relação ao cronograma;
- V. demais registros técnicos exigidos pela Administração.

26.4. Não será admitida a medição de serviços executados de forma:

- I. fracionada – dividindo um serviço em múltiplas medições sem completar a etapa;
- II. isolada – medindo um serviço sem que seus pré-requisitos estejam concluídos;
- III. pulverizada – apresentando pequenas frações de múltiplos serviços sem representar avanço significativo;
- IV. por pequenas frações – medindo percentuais inferiores ao mínimo estabelecido para a etapa.

26.5. A Administração poderá recusar medições que, embora correspondam a quantitativos executados, não atinjam o percentual mínimo da etapa ou não estejam alinhadas aos eventos e agrupadores definidos no cronograma aprovado.

26.6. Após cada medição, serão emitidos Boletins de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico da CONTRATADA, ficando uma via em sua posse.

26.7. Juntamente com a planilha de medição, deverão ser apresentados: memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido atraso ou alteração no curso da obra.

26.8. A medição somente será considerada válida após a análise e aprovação expressa do Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, ficando vedada a medição automática ou tácita.

26.9. Todas as vistorias realizadas pela fiscalização deverão ser registradas no Diário de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Obra, e as anotações terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

26.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

26.11. A quantidade de medições previstas, bem como seus valores, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro aprovado. Caso haja necessidade de medições adicionais ou medições com valores inferiores ao previsto, a CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de eventuais taxas adicionais junto à Mandatária, quando cabível, isentando o Estado de tal ônus e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação do pagamento das taxas incidentes.

26.12. Fica excepcionalmente excluída da incidência de taxas e valores mínimos de medição a primeira medição contratual, a qual será realizada imediatamente após o início da obra, por iniciativa da fiscalização, a fim de justificar e caracterizar o início da movimentação financeira do contrato de repasse junto à Mandatária, quando cabível, observada a data limite estipulada pela instituição.

27. DO PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos, registrados e aprovados pelo Fiscal do Contrato, nos termos do Projeto Básico e da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Após a aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, a contratada deverá encaminhar, em um único expediente, para o endereço eletrônico seinf@seinf.ap.gov.br, a seguinte documentação:

- I. Nota Fiscal correspondente à medição aprovada;
- II. Relatório técnico consolidado dos serviços efetivamente executados no período;
- III. Comprovação dos percentuais executados, em consonância com o cronograma físico-financeiro;
- IV. Documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação, exigidos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

contratualmente;

V. Dados bancários atualizados e informações relativas às retenções legais aplicáveis.

27.3. Após o recebimento da documentação pela SEINF/AP, o setor de protocolo procederá à autuação de Processo Administrativo de Pagamento, que será encaminhado à unidade demandante, para complementação das instruções necessárias à:

- I. Análise de conformidade da despesa;
- II. Atestar nota fiscal;
- III. Verificar se tem saldo de empenho ou se terá que ser reforçado;
- IV. Relatório do fiscal de que a empresa vem cumprindo ou não a contento;
- V. Relatório de execução;
- VI. Verificar documentação se está dentro da validade;
- VII. Prosseguimento do fluxo regular de pagamento, nos termos da legislação vigente.

27.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto à execução do objeto, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

27.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando houver o atesto formal da execução dos serviços, emitido pelo Fiscal do Contrato.

27.6. Os pagamentos decorrentes da execução do contrato observarão, obrigatoriamente, o disposto no Decreto Estadual nº 10.939, de 30 de dezembro de 2025, que determina a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

27.7. As retenções serão realizadas conforme as regras estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações e demais normas aplicáveis, inclusive nos casos de obras e serviços de engenharia.

27.8. As empresas que se enquadrarem em hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão declarar expressamente essa condição em seus documentos fiscais, indicando o respectivo fundamento legal, sob pena de sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

total da Nota Fiscal.

27.9. A apresentação de documentos fiscais em desacordo com as normas tributárias aplicáveis poderá resultar na não aceitação do documento ou na retenção integral do imposto devido.

27.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na medição ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento, sem ônus para a Administração.

27.11. Antes de cada pagamento, será realizada consulta aos sistemas oficiais para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

27.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

28.1. O instrumento de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

28.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

28.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

28.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

28.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

28.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;

28.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

28.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

28.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

28.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

DO REAJUSTE

28.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofrer variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = I_n / I_o \times P_o$$

Onde:

P_n – valor de reajuste

P_o – preço inicial dos serviços a ser reajustado

I_n - índice nacional construção civil –INCC, publicado pela FGV, 13º mês contado da data do Orçamento Estimado.

I_o – Índice Nacional Construção Civil – INCC, publicado FGV, Mês da data da Proposta Inicial.

28.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

28.14. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.15. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO.

28.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

28.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo.

29. DOS ADITIVOS

29.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar os valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

29.1.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

29.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

29.1.3. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração; e

29.2. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

29.3. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Anteprojeto poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

29.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

30. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

DO PROJETO

30.1. Entrega dos Serviços será feita diretamente ao setor demandante da SEINF, observado o descrito no escopo na Ordem de Serviços, em uma ou mais etapas, em meio físico, em meio eletrônico ou em ambos os meios (físico e eletrônico), conforme solicitado para cada atividade;

30.2. Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida neste documento, seus anexos e em Cadernos de Encargos existentes ou futuros, elaborado pela Secretaria;

30.3. O recebimento provisório será efetivado mediante entrega em meio digital em arquivo editável, que serão analisados e devolvidos para proceder às alterações pertinentes;

30.4. O recebimento definitivo será efetivado mediante protocolo formal de entrega dos produtos devidamente organizados de acordo com a planilha da Ordem de Serviço, em PDF devidamente assinados concomitantemente com os arquivos editáveis;

30.5. Os projetos, memoriais e planilhas orçamentárias deverão ser entregues em arquivo digital editável.

DA OBRA

30.6. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento da obra ocorrerá nas condições a seguir especificadas.

30.7. A EMPRESA deverá proceder junto a Administração do Contratante, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

30.8. O Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da EMPRESA, emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelo(os) Fiscal(is) Designado(os), contendo o seguinte:

30.8.1. O Fiscal examinará o trabalho executado pela EMPRESA, verificando o fiel





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório, detalhando todas as situações identificadas da obra executada, e no caso de deficiências técnicas a EMPRESA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando-se o disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021;

30.8.2. Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da EMPRESA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes no serviço de engenharia executado;

30.8.3. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

30.8.4. Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da EMPRESA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

30.8.5. Concluída a execução da obra, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela EMPRESA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21, mediante Termo Detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da EMPRESA.

30.9. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

30.10. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão da obra pela EMPRESA, Termo de Recebimento caráter detalhando o atendimento das exigências contratuais, a ser assinado pelas partes.

30.11. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pelo Contratante, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/21.

30.12. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela EMPRESA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitárias e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento provisório.

30.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da EMPRESA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 31.2. De acordo com o art. 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas as seguintes sanções:
- I- Advertência;
 - II- Multa;
 - III- Impedimento de licitar e contratar;
 - IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 31.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I- A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II- As peculiaridades do caso concreto;
 - III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV- Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 31.4. A sanção prevista Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 31.5. A sanção de multa será aplicada nas seguintes modalidades e percentuais:
- I. Multa moratória, aplicável nos seguintes casos:
 - a) 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.
- Parágrafo único. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

- II. Multa compensatória, calculada sobre o valor total do contrato, será aplicada





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

nos seguintes casos:

- a) 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- b) 25% (vinte e cinco por cento), nos casos de apresentação de documentação falsa, ato fraudulento, conduta inidônea ou prática de atos lesivos à Administração conforme a Lei nº 12.846/2013;
- c) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do objeto contratado.

31.6. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

31.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

31.8. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

31.9. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

31.10. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

31.11. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

31.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

31.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

31.14. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

31.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

31.16. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

31.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

31.18. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

31.19. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela CONTRATANTE, e será:

I- Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo.

II- Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

de agosto de 2013.

III- Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

31.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

31.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

31.22. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

31.23. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

31.24. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

31.25. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

31.26. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I- Reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

31.27. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação.

32.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação do vencedor e da manifestação da intenção de interposição de recurso (s), se for o caso.

32.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio: <http://www.siga.ap.gov.br>.

32.4. No caso de eventual divergência entre este **EDITAL** de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

32.5. A SECCOMPRAS/AP reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

32.6. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

32.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 09 de abril de 2026.

Bernardo Firmino Martins de Souza
**Coordenadoria de Padronização
de Documentos - SECCOMPRAS/AP**

Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em
09/04/2026. Juntado em 09/04/2026 11:57:15 por BERNARDO SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SMMYV-XFAY-8S23-Z6WK>.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I - PROJETOS AUXILIARES

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

[PEÇAS TÉCNICAS - Google Drive](#)

Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 09/04/2026. Juntado em 09/04/2026 11:57:15 por BERNARDO SOUZA.
HASH: 305a72a9673f39ecae570d7625cac9d0c9eedd3cda1487bd9f6f8832fe00363. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SMYYV-XFAY-8S23-Z6WK>.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

[PEÇAS TÉCNICAS - Google Drive](#)

Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em
HASH: 305a72a9673f39ecae570d7625cac9d0c9eedd3cda1487bd9f6f8832fe00363. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SMYYV-XFAY-8S23-Z6WK>.
09/04/2026. Juntado em 09/04/2026 11:57:15 por BERNARDO SOUZA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

EDMILSON ARAÚJO FILHO

Engenheiro Civil – CREA nº 4580D/MA e
Secretário Adjunto de Obras Viárias –
SEINF

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO SOBRE O IGARAPÉ DO LAGO DA PEDREIRA, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CURIAÚ (AP-070), NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação a Contratação Integrada de empresa de engenharia para a execução dos serviços necessários à elaboração do Projeto Executivo de Engenharia e à execução da obra de construção de ponte em concreto sobre o Igarapé do Lago da Pedreira, com extensão aproximada de 37,60 metros e largura de 16,30 metros, localizada na Rodovia do Curiaú (AP-070), entre os municípios de Macapá e Itaubal, no Estado do Amapá, nas coordenadas geográficas aproximadas 0.290175, -50.887901, dimensionada para atender à Classe 45T, conforme a ABNT NBR 7188:2024.
- 1.2.** O objeto desta Concorrência Eletrônica possui natureza de obra comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a adoção da presente modalidade licitatória.
- 1.3.** A obra enquadra-se como obra comum de engenharia, considerando que:
- I. os serviços a serem executados não dependem de tecnologia sofisticada ou de domínio restrito;
 - II. existem contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou já concluídas;
 - III. os métodos construtivos, equipamentos e materiais empregados são amplamente utilizados no setor;
 - IV. os padrões de desempenho e qualidade são aferíveis por meio de especificações técnicas usuais, com destaque para aquelas adotadas por órgãos rodoviários, como o DNIT; e
 - V. há pluralidade de empresas aptas a se habilitarem no certame.
 - VI. A estimativa dos quantitativos e os respectivos códigos dos itens correspondem àqueles discriminados na planilha orçamentária constante do projeto anexo ao edital.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 1.4. Os serviços a serem contratados possuem natureza não continuada, caracterizando-se como contratação por escopo, conforme disposto no art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. A presente licitação será realizada em lote único, tendo em vista tratar-se de objeto indivisível, cuja fragmentação acarretaria prejuízos à coerência técnica, à execução integrada do empreendimento e à economicidade da contratação. Ademais, a divisão em múltiplos lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra, bem como implicaria elevação de custos de mobilização e desmobilização, onerando indevidamente o valor global do empreendimento.
- 1.6. A execução do objeto desta contratação está vinculada ao Contrato de Repasse nº 953454/2023/MIDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, tendo por objetivo a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, elaborados nos termos da Lei nº 14.133/2021, os quais analisaram a necessidade administrativa, o problema a ser resolvido e a solução mais adequada sob a perspectiva do interesse público.
- 2.2. Os ETP contemplam a caracterização técnica do objeto, o levantamento de mercado, a análise das alternativas possíveis, a justificativa técnica e econômica da solução adotada, bem como a definição do regime de contratação integrada, em razão da complexidade do empreendimento e da necessidade de integração entre projeto e execução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A execução do objeto dar-se-á conforme o regime de contratação integrada, estabelecido em contrato, no qual a contratada será responsável pela elaboração dos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Projetos Básico e Executivo e pela execução da obra, a partir das diretrizes técnicas, parâmetros de desempenho e condições estabelecidas no anteprojeto previamente disponibilizado pela Administração.

- 3.2.** A forma de execução contratual pressupõe a integração contínua entre as fases de projeto, execução, controle e entrega, cabendo à contratada o detalhamento técnico das soluções construtivas, a compatibilização dos projetos e a adoção dos métodos executivos mais adequados, observados os requisitos de segurança, durabilidade, funcionalidade e sustentabilidade definidos no Termo de Referência.
- 3.3.** A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo desde a concepção e execução da obra até sua operação e manutenção, com vistas à obtenção de maior vida útil da estrutura, redução de custos de conservação, minimização de intervenções corretivas futuras e melhor desempenho estrutural e funcional ao longo do tempo, em consonância com o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A Lei nº 14.133/2021 estabelece etapas para o processo licitatório, que devem ser seguidas em sequência lógica. Abaixo segue a análise e a seleção dos requisitos necessários para a contratação do licitante vencedor, considerando as fases descritas no Art. 17 da referida lei e das informações já abordadas.

4.2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 4.2.1.** A presente justificativa refere-se à **vedação da participação de empresas em consórcio no certame que visa à futura contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de arte especiais**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, destinadas ao atendimento das demandas da SEINF.
- 4.2.2.** A admissão ou vedação da participação de consórcios em procedimentos licitatórios insere-se no âmbito da discricionariedade administrativa, nos termos do art. 15 da Lei





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- nº 14.133/2021, cabendo ao gestor avaliar, à luz do interesse público, a conveniência e a oportunidade de sua autorização nos instrumentos convocatórios.
- 4.2.3. A jurisprudência consolidada das Cortes de Contas reconhece que a admissão de consórcios é recomendável, em regra, para certames que envolvam objetos de elevado vulto econômico ou de alta complexidade técnica, em que empresas isoladamente não detenham condições suficientes para atender aos requisitos de habilitação. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já se manifestou no Acórdão nº 22/2003 – Plenário, no sentido de que, em serviços comuns, a participação em consórcio situa-se no campo da discricionariedade do gestor.
- 4.2.4. Assim, a participação de empresas em consórcio deve ser avaliada conforme o caso concreto, sendo indicada especialmente quando a atuação individual das empresas possa comprometer o êxito da licitação e, por conseguinte, da contratação pretendida.
- 4.2.5. Todavia, tal hipótese não se verifica no presente objeto, uma vez que as obras de arte especiais a serem contratadas apresentam complexidade técnica média, com métodos construtivos, materiais e tecnologias amplamente difundidos no mercado, não demandando a conjugação excepcional de esforços empresariais para a adequada execução do empreendimento.
- 4.2.6. Ressalte-se que a vedação à participação de consórcios não possui caráter restritivo à competitividade, mas, ao contrário, tende a ampliá-la, ao incentivar a participação individual de maior número de empresas, promovendo concorrência efetiva e disputa mais equilibrada entre os licitantes.
- 4.2.7. O próprio Tribunal de Contas da União reconhece que a decisão quanto à admissão ou não de consórcios situa-se no poder discricionário da Administração, conforme assentado no Acórdão nº 566/2006, desde que devidamente motivada e alinhada ao interesse público.
- 4.2.8. Nas palavras do doutrinador Marçal Justen Filho (2009, p. 47 e 477) temos que:

No campo das licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar competição. Mas o consórcio também pode prestar-se





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemáticas a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

- 4.2.9. Assim, o impacto da admissão ou vedação de consórcios deve ser analisado à luz das condições específicas do certame. Em contratações nas quais o universo de potenciais licitantes é reduzido, o consórcio pode ampliar a competitividade; entretanto, em situações como a presente, em que há expressiva quantidade de empresas aptas a executar o objeto, a admissão de consórcios poderia produzir efeito oposto.
- 4.2.10. A permissão de consórcios, neste contexto, poderia favorecer a concentração de mercado, possibilitando que empresas se associem sem a necessidade de efetiva disputa entre si, em prejuízo à competição e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 4.2.11. Diante do exposto, e considerando a existência de inúmeras empresas com plena capacidade técnica, operacional e econômica para executar, de forma individual, as obras especiais de engenharia¹ objeto desta licitação, a SEINF opta por vedar a participação de empresas em consórcio, decisão que se mostra motivada, proporcional e compatível com os princípios da competitividade, economicidade, isonomia e moralidade administrativa.
- 4.3. **PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS**

¹ **NOTA:** Embora o objeto seja classificado tecnicamente como **Obra de Arte Especial – OAE**, por se tratar de ponte no âmbito da engenharia rodoviária, tal classificação possui natureza **estritamente técnica** e não se confunde com o enquadramento jurídico da contratação. Para fins da Lei nº 14.133/2021, a obra enquadra-se como **obra comum de engenharia**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações técnicas usuais, os métodos construtivos são amplamente difundidos no mercado, não há emprego de tecnologia sofisticada ou de domínio restrito e existe ampla competitividade entre potenciais executores. Assim, a classificação como Obra de Arte Especial não afasta o enquadramento jurídico da contratação como obra comum, inexistindo incompatibilidade entre os conceitos técnico-engenheirísticos e jurídico-licitatórios adotados neste Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 4.3.1. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos regidos por esta norma as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 4.3.2. Contudo, nos termos do §1º, inciso II, do mesmo artigo, fica **afastada** a aplicação do referido tratamento diferenciado às licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, atualmente fixada em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.
- 4.3.3. Assim, considerando que o presente certame visa à contratação de obra pública com valor estimado descrito no item de adequação orçamentária deste Projeto Básico, **não será aplicado o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.**
- 4.3.4. Nada obstante, é plenamente assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, fiscais, jurídicas e econômico-financeiras constantes deste Projeto Básico, sem qualquer distinção de natureza societária.
- 4.3.5. A exigência de comprovação de **patrimônio líquido mínimo** será verificada **somente na fase de habilitação**, após o julgamento das propostas de menor preço global, conforme rito procedimental definido no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo condição indispensável para a contratação.
- 4.3.6. Fica desde já **alertado aos licitantes**, especialmente àqueles enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que **a ausência de comprovação da capacidade econômico-financeira exigida implicará a inabilitação da proposta.**
- 4.3.7. Recomenda-se, portanto, que os interessados avaliem previamente sua capacidade de atendimento a essa exigência, de modo a assegurar a viabilidade de sua proposta e evitar prejuízos decorrentes de eventual inabilitação.

4.4. **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 4.4.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos licitantes exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no edital, contemplando o menor preço global, correspondente ao valor total necessário para a execução integral do objeto, conforme as especificações técnicas, condições e exigências definidas neste Termo de Referência.
- 4.4.2. A proposta de preços deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, entre outros: materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, despesas indiretas, Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e quaisquer outros ônus decorrentes da execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de omissão ou subavaliação de serviços.
- 4.4.3. Encerrada a fase competitiva, o licitante classificado em primeiro lugar deverá reelaborar e apresentar as planilhas de composição de custos, compatibilizadas com o valor final da proposta vencedora, contemplando, no mínimo:
- I. orçamento resumido;
 - II. orçamento sintético;
 - III. curva ABC de insumos e serviços;
 - IV. cronograma físico-financeiro;
 - V. Bonificações e Despesas Indiretas – BDI;
 - VI. encargos sociais;
 - VII. apresentação das planilhas em formato PDF devidamente assinadas, bem como em formato editável (XLS), tanto da proposta inicial quanto da proposta readequada, quando houver.
- 4.4.4. As planilhas deverão refletir fielmente o valor global final da proposta vencedora, sendo admitidas alterações exclusivamente para ajustes técnicos indispensáveis à compatibilização do cronograma físico-financeiro, nos termos do Art. 56, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. **JULGAMENTO**
- 4.5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, bem





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

como a compatibilidade do valor ofertado com o orçamento estimado da Administração.

4.5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis.
- II. Não obedecerem às especificações técnicas detalhadas no edital.
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada.
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

4.5.3. Para avaliação da exequibilidade, serão considerados preço global e preços unitários, bem como a compatibilidade com o cronograma físico-financeiro.

4.5.4. Serão consideradas inexequíveis propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado na planilha orçamentária, conforme o Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.5. Propostas com valores inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado deverão apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.6. A descrição detalhada dos procedimentos relativos à exigência, apresentação, eventual devolução ou incorporação da garantia adicional vinculada à proposta encontra-se disciplinada no item 4.7 – DAS GARANTIAS deste Termo de Referência, ao qual o licitante deverá atentar integralmente.

4.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os seguintes critérios serão adotados, na ordem exigida pelo Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Disputa final, com a apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação.
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que atestam o cumprimento de obrigações.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- III. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
- IV. Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.5.8. Na igualdade de condições e na ausência de critérios de desempate, será garantida a preferência sucessiva a:
 - I. Empresas condicionantes no território do Estado do órgão licitante.
 - II. Empresas brasileiras.
 - III. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil.
 - IV. Empresas que comprovem práticas de mitigação de impactos ambientais, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 4.5.9. Após a definição do resultado do julgamento, a Comissão de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do Art. 61 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.10. Caso o primeiro colocado seja desclassificado por sua proposta permaneça acima do preço máximo definido na planilha orçamentária estimativa, a negociação poderá ser conduzida com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação inicial.
- 4.5.11. A negociação será realizada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, com o resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório, em conformidade com o Art. 61, § 2º.
- 4.6. **VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE E EXEQUIBILIDADE**
- 4.6.1. A verificação da aceitabilidade da proposta limitar-se-á, nos termos do Art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021, à proposta mais bem classificada, considerando cumulativamente:
 - I. a adequação ao objeto e às especificações técnicas;
 - II. a compatibilidade do preço global com o orçamento estimado (preço máximo) definido pela Administração;
 - III. a ausência de vícios insanáveis e de desconformidades materiais com as exigências do edital.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 4.6.2. Independentemente da análise do valor global, a Administração procederá à análise crítica dos preços unitários constantes da planilha da proposta, com a finalidade de mitigar os riscos associados à prática de “jogo de planilha”, bem como de subsidiar diligências para aferição de exequibilidade.
- 4.6.3. Serão objeto de análise e, quando cabível, de diligência, entre outros, os seguintes indícios:
- I. apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativo;
 - II. descontos excessivos em itens do orçamento de referência que possam indicar inviabilidade de execução;
 - III. preços unitários superiores aos preços de referência da Administração, mesmo após a aplicação do desconto global, indicando possível sobrepreço em itens com potencial de aditivação contratual;
 - IV. na hipótese de verificação de descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) em itens do orçamento estimado, a licitante deverá apresentar, juntamente com a planilha, documentação comprobatória da exequibilidade dos preços ofertados.
- 4.6.4. Caso a proposta apresente indícios de inexecuibilidade, seja no valor global ou nos preços unitários, a Administração realizará diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, nos termos do Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.5. A demonstração da exequibilidade deverá ser acompanhada de memorial de cálculo detalhado e documentos comprobatórios (ex.: notas fiscais, contratos, orçamentos aprovados pelo órgão ou fiscal do contrato, relatório de medição, planilhas de insumos, composições de custo, entre outros).
- 4.6.6. Na diligência, a licitante poderá comprovar sua capacidade de executar os serviços pelos preços ofertados mediante documentação que demonstre, entre outros fatores:
- I. condições comerciais especialmente vantajosas junto a fornecedores;
 - II. posse de tecnologia, metodologia executiva própria ou processos produtivos mais eficientes;
 - III. vantagens específicas de custo relacionadas à estrutura empresarial;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- IV. apresentação de notas fiscais ou orçamentos recentes, emitidos há no máximo 6 (seis) meses da data de abertura das propostas, que evidenciem preços compatíveis com os praticados no mercado;
 - V. juntada de memória de cálculo detalhada, demonstrando a formação dos preços unitários e a viabilidade de execução dos serviços.
- 4.6.7. A constatação de falhas formais e sanáveis poderá ser objeto de diligência, desde que não implique alteração da substância da proposta nem majoração do preço originalmente ofertado, em observância ao princípio do formalismo moderado e ao Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.8. Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:
- I. permanecerem acima do orçamento estimado após eventual negociação;
 - II. apresentarem preços inexequíveis e não tiverem a exequibilidade demonstrada após diligência;
 - III. apresentarem desconformidades insanáveis com as exigências do edital e deste Termo de Referência.
- 4.7. **HABILITAÇÃO**
- 4.7.1. A habilitação será regida pelos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo selecionado o conjunto de informações e documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
- 4.7.2. A habilitação será dividida nos seguintes critérios:
- I. **Jurídica.**
 - II. **Técnica.**
 - III. **Fiscal, Social e Trabalhista.**
 - IV. **Econômico-Financeira.**
- 4.7.3. Somente o licitante mais bem classificado apresentará a documentação de habilitação, conforme o Art. 63, inciso III.
- 4.7.4. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 4.7.4.1. As exigências de habilitação jurídica observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.
- 4.7.5. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL**
- 4.7.5.1. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional restringir-se-á às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a **4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**².
- 4.7.5.2. Para esta contratação, as parcelas de maior relevância foram definidas a partir do **ORÇAMENTO SINTÉTICO** (anexo aos autos).
- 4.7.5.3. A comprovação da capacidade técnico da licitante dar-se-á por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obras e ou serviços de engenharia compatíveis e equivalentes às parcelas de maior relevância técnica do objeto, admitindo-se a apresentação de mais de um atestado para fins de atendimento integral das exigências, desde que compatíveis entre si, acompanhado(s) dos correspondentes registros de responsabilidade técnica.
- 4.7.5.4. A comprovação da capacidade operacional da licitante dar-se-á por meio de CAO – Certidão de Acervo Operacional.
- 4.7.5.5. Para fins de habilitação, será exigida comprovação mínima de **25% (vinte e cinco por cento)** dos quantitativos das parcelas de maior relevância/valor significativo, admitindo-se o somatório de mais de um atestado, desde que os serviços sejam compatíveis e demonstrem a aptidão operacional do licitante.

² **NOTA:** Sem prejuízo do disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que determinadas parcelas do objeto, embora com peso orçamentário individual inferior a 4% do valor global estimado, foram mantidas como exigência de habilitação técnico-profissional e/ou operacional em razão de sua **relevância técnica e funcional**, por se tratarem de **elementos críticos à segurança, estabilidade, durabilidade e desempenho de Obras de Arte Especiais – OAE**. Tais exigências são **devidamente justificadas sob o aspecto técnico**, com fundamentação específica indicada ao lado de cada parcela na tabela deste TR, observando-se, além do critério econômico, o **critério técnico-funcional**.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.7.5.6. As parcelas técnicas consideradas de maior relevância e seus pesos relativos, apurados com base no orçamento sintético, são as seguintes:

QUADRO DE PARCELAS RELEVANTES PARA EXECUÇÃO DE OBRA					
DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	ITEM(S) DO ORÇAMENTO	QT D	PESO (≥ 4%)	QTD MÍNIMA DE COMPROVAÇÃO ≥ (25%)	JUSTIFICATIVA
Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	6.1.7/ 6.2.4/ 6.3.10/ 7.2	86.042,21 KG	19,79%	≥ 21.510,5 5 KG	Alto volume e Importância estrutural na infraestrutura
Estaca raiz perfurada no solo com D = 40 cm - confecção	6.1.1	560,00 M	3,01%	≥ 140 M	Crítico para a fundação da OAE
Estaca raiz perfurada na rocha com D = 31 cm - confecção	6.1.2	140,00 M	3,73%	≥ 30 M	Alto volume e Importância estrutural na infraestrutura
Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	6.3.2	7,00 UN	0,51%	≥ 2,0 UN	Operação de alta complexidade e risco na superestrutura
Ancoragem ativa com 7	6.3.12	42,00 UN	0,46%	≥ 11,00 UN	Essencial para a

HASH: 305a72a9673f39ecae570d7625cac90c9e0dd3cda1487bd9f6f68832fe00363. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SMYYV-XFAY-8S23-Z6WK>. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 09/04/2026. Juntado em 09/04/2026 11:57:15 por BERNARDO SOUZA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação					Protensão das vigas, técnica especializada
--	--	--	--	--	---

4.7.5.7. Os atestados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. referirem-se à execução de obras e/ou serviços de engenharia compatíveis e equivalentes às parcelas de maior relevância técnica do objeto, considerando tipologia, complexidade, método construtivo e porte;
- II. conterem descrição do objeto executado e demonstrarem compatibilidade com o objeto licitado, devendo a aferição da aptidão ocorrer pelo conteúdo técnico do documento;
- III. serem acompanhados da respectiva TRT, ART ou RRT, registrada no conselho de classe competente (CRT/CREA/CAU), demonstrando a responsabilidade técnica pela execução;
- IV. indicarem, no mínimo, quantitativos executados, local de execução, período de realização e declaração de satisfação do contratante (ou documento equivalente que evidencie o bom desempenho);
- V. o fornecedor, quando solicitado para fins de diligência e/ou comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizará as informações necessárias, podendo apresentar, dentre outros documentos: cópia do contrato ou instrumento que deu suporte à contratação, dados de contato/endereço atual do contratante, local de execução, planilha/escopo de serviços, projeto executivo aplicável e relatório fotográfico do executado.

4.7.5.8. Serão aceitos atestados emitidos por entidades nacionais ou estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, quando aplicável, e desde que





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

não comprovada a inidoneidade da entidade emissora, nos termos do art. 67, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

- 4.7.5.9. A comprovação da capacidade técnico-profissional dar-se-á por meio da apresentação de profissional(is) legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico com atestado (CAT) compatível(is) com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, em atendimento ao art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7.5.10. Os profissionais indicados para fins de qualificação técnico-profissional deverão possuir vínculo com o licitante, comprovado por meio de contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, ou declaração formal de compromisso de contratação, garantindo sua efetiva disponibilidade para a execução do objeto.
- 4.7.5.11. O licitante deverá apresentar declaração contendo a relação nominal dos profissionais que integrarão a equipe técnica responsável pela execução da obra e pela coordenação técnica do contrato, com indicação de formação, registro profissional e função.
- 4.7.5.12. O licitante deverá indicar as instalações, o aparelhamento e os recursos adequados e disponíveis para a execução do objeto, inclusive equipamentos e estrutura de apoio compatíveis com os serviços a serem executados, em atendimento ao art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração requerer, em diligência, documentos comprobatórios da disponibilidade.
- 4.7.5.13. O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7.5.14. Será considerado inabilitado o licitante que:
- I. não apresentar atestado(s) e respectivos registros de responsabilidade técnica que comprovem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos exigidos para as parcelas de maior relevância técnica e ou de valor significativo;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- II. não comprovar a qualificação técnico-profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s);
- III. não apresentar os documentos que comprovem o vínculo e a disponibilidade da equipe técnica indicada, quando aplicável;
- IV. não apresentar a declaração de ciência das condições locais;

4.4.8. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.4.8.1. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.4.9. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.4.9.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar possuir **patrimônio líquido** mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, devendo tal comprovação referir-se à data de apresentação da proposta, na forma da legislação aplicável.
- 4.4.9.2. As demais exigências de habilitação econômico-financeira observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.5. FASE RECURSAL

- 4.5.1. Observará integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.6. HOMOLOGAÇÃO

- 4.6.1. Observará integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.7. DAS GARANTIAS

4.7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.7.1.1. Para efeitos deste Termo de Referência, são distintas e independentes as seguintes garantias previstas na legislação vigente:
 - I. **Garantia de proposta**, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, aplicável como requisito de pré-habilitação, até o limite de 1% do valor estimado da contratação;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- II. **Garantia adicional vinculada à proposta**, prevista no §5º do art. 59 da mesma Lei, exigida em razão de proposta com valor inferior a 85% do orçamento estimado;
 - III. **Garantia contratual de execução**, prevista nos arts. 96 a 102, exigível após homologação e antes da assinatura do contrato.
- 4.7.1.2. Para fins de **clareza e distinção**, registra-se que **não será exigida a garantia de proposta** neste procedimento licitatório, conforme **opção discricionária da autoridade competente**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Assim, sua ausência **não exime o licitante da obrigação de apresentar a garantia adicional**, quando cabível, nem da garantia contratual de execução, nos termos deste instrumento.
- 4.7.1.3. A **garantia adicional** será prestada cumulativamente e nos termos do item que versa sobre Garantia Contratual, sem prejuízo deste último.
- 4.7.2. **GARANTIA CONTRATUAL**
- 4.7.2.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei no 14.133/21, em valor correspondente a 5% observados os limites legais e as distinções entre garantia contratual e eventuais garantias adicionais previstas. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando a conforme necessário.
- 4.7.2.2. A garantia de execução deverá ser prestada e comprovada pelo adjudicatário como condição prévia à assinatura do contrato, perante a SEINF/GEA, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7.2.3. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, o prazo mínimo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7.2.4. Em situações devidamente justificadas e desde que não implique prejuízo ao interesse público, a Administração poderá ajustar o prazo mínimo previsto,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

mantendo-se, em qualquer hipótese, a exigência de que a garantia seja comprovada antes da assinatura do contrato.

4.7.2.5. A adjudicatória poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

- I. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1o do art. 96 da Lei no 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.
 - II. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
 - III. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEINF/GEA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
- 4.7.2.6. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.
- 4.7.2.7. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste Projeto Básico como condição geral.
- 4.7.2.8. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:
- I. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
 - II. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 4.7.2.9. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.
- 4.7.2.10. A SEINF/GEA restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei no 14.133/2021.
- 4.7.2.11. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEINF/GEA, nos termos da legislação vigente.
- 4.7.2.12. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 4.7.2.13. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 4.7.2.14. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Projeto Básico e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.7.2.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.7.2.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.7.2.17. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da SEINF/GEA e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.7.2.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.8. CONTRATAÇÃO

4.8.1. A formalização do contrato será regida pelos termos do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicados os princípios do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 89.

4.8.2. O licitante vencedor será convocado para aprovar o termo de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme o Art. 90.

4.8.3. A convocação poderá ser prorrogada por uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, durante o curso do prazo inicial, e desde que aceita pela Administração, nos termos do Art. 90, § 1º.

4.8.4. O não cumprimento da convocação acarretará:

- I. Decaimento do direito à contratação.
- II. Aplicação das deliberações cabíveis, inclusive a perda da garantia de proposta em favor do órgão demandante, conforme o Art. 90, § 5º.

4.8.5. Nas hipóteses de recusa injustificada pelo adjudicatário, será facultada à Comissão de Licitação:

- I. Convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo vencedor.
- II. Realização de negociação com vistas à obtenção de preço melhor, conforme o Art. 90, §§ 2º e 4º.

4.9. PUBLICAÇÃO

4.9.1. Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO PROJETO

- 5.1.1. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA os arquivos editáveis do Anteprojeto, bem como as Diretrizes para Elaboração do Projeto Básico e as Diretrizes para Elaboração do Projeto Executivo, constantes, respectivamente, do Anexo II e do Anexo III deste Termo de Referência, que constituem parâmetros obrigatórios para o desenvolvimento das soluções técnicas.
- 5.1.2. A elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo deverá observar integralmente as diretrizes, critérios técnicos, condicionantes, parâmetros de desempenho, padrões de qualidade e requisitos mínimos estabelecidos nos Anexos II e III, bem como as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.
- 5.1.3. Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma progressiva e integrada à execução da obra, sendo obrigatória a elaboração, aprovação e validação das etapas de projeto necessárias antes do início da execução física dos serviços correspondentes, condicionada à análise de exequibilidade e à aprovação prévia pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.1.4. O prazo para elaboração e entrega dos projetos básico e executivo observará o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, contado a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à compatibilização técnica e à exequibilidade das soluções adotadas.
- 5.1.5. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas as hipóteses em que, por motivo devidamente justificado, não seja possível o início imediato, situação que deverá ser formalmente comunicada e previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 5.1.6. Na hipótese de impossibilidade de início no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, indicando a data provável para início dos serviços, a qual será analisada pela CONTRATANTE, podendo ser aceita ou rejeitada. A rejeição da justificativa sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 5.1.7. Todos os mapas, plantas, desenhos e peças gráficas deverão ser georreferenciados, elaborados em escala compatível com o nível de detalhamento exigido e adequados à área de influência do empreendimento, contendo, obrigatoriamente, legenda, sistema de referência, carimbo com identificação do desenho, autor, data, responsável técnico e orientação geográfica.
- 5.1.8. As bases técnicas, metodologias e premissas utilizadas para cálculos, estimativas e dimensionamentos deverão ser claramente explicitadas, referenciadas e justificadas, devendo ser apresentados os respectivos memoriais de cálculo, sempre que aplicável, para fins de conferência e validação pela fiscalização.
- 5.1.9. Os produtos entregues em meio digital deverão observar formatos que permitam interoperabilidade e edição, incluindo, no mínimo:
- I. Documentos textuais em formatos DOC, DOCX ou RTF;
 - II. Planilhas em formato XLS ou compatível;
 - III. Projetos, plantas, mapas, desenhos e representações gráficas em formatos DWG, DXF, CDR, JPG, BIM, IFC, RVT, SKP, 3DSMAX ou outros tecnicamente compatíveis.
- 5.1.10. Todos os projetos, estudos, levantamentos e peças gráficas deverão ser assinados digitalmente pelos respectivos autores quando entregues em meio eletrônico e, quando aplicável, assinados manualmente nas versões impressas, devendo constar, obrigatoriamente, a identificação profissional e o número de registro no CREA ou CAU, acompanhados das correspondentes ARTs e/ou RRTs devidamente quitadas.
- 5.1.11. Compete exclusivamente à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas, recursos humanos e meios necessários à elaboração dos projetos básico e executivo, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional além daqueles previstos contratualmente.

5.2. DA OBRA

- 5.2.1. A execução da obra deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e Executivo elaborados mediante Anteprojeto, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações específicas e aplicáveis a construção civil.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

5.2.2. A obra consistirá na CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO SOBRE O IGARAPÉ DO LAGO DA PEDREIRA, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CURIAÚ (AP-070), NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, com fornecimento de todo material, equipamento de proteção individual e de segurança, bem como a mão de obra necessária e especializada, para viabilizar a modificação da estrutura atual do ambiente, de acordo com os padrões exigidos no Projeto Básico e Executivo, elaborados mediante Anteprojeto.

5.2.3. A execução da obra deverá ser conforme especificações técnicas contidas no memorial descritivo e de acordo com os Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia elaborados mediante as peças constituintes de anteprojeto.

5.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.3.1. Os serviços ser realizados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

5.3.2. O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias corridos a partir da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço, a ser entregue pelo Fiscal Designado pela CONTRATANTE.

5.3.3. A obra e demais serviços adicionais poderão ser paralisados a critério da CONTRATANTE, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

5.4. DOS MATERIAIS

5.4.1. Todos os materiais necessários a execução da obra e dos serviços adicionais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, descritas nas peças técnicas que integram este anteprojeto disponibilizados pela CONTRATANTE, de modo que a elaboração do projeto executivo deverá atender aos critérios de qualidade e conformidade as normas ABNT:

- I. Termo de Referência;
- II. Anteprojeto;
- III. Projeto Básico;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

IV. Projetos Executivos;

V. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

5.5. DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

5.5.1. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra qualificada com comprovação de função profissional (pedreiros, carpinteiros, ferreiros, soldadores etc.) registrada na Carteira de Trabalho – CTPS para execução da obra.

5.5.2. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas às legislações Trabalhistas, Sociais, Seguros, Vigilância, Transporte, Alojamento e Alimentação do Pessoal, durante todo o período de execução da obra.

5.6. DO CANTEIRO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

5.6.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando necessário, a instalação do Canteiro de Obra, devendo solicitar **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO DO CANTEIRO DE OBRA**.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração e limitada a até **30% (trinta por cento) do valor global do contrato**. A subcontratação deverá recair exclusivamente sobre parcelas acessórias e tecnicamente independentes do objeto, cuja execução não comprometa o desempenho global e a responsabilidade técnica da contratada principal.

6.2. Na CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO SOBRE O IGARAPÉ DO LAGO DA PEDREIRA, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CURIAÚ (AP-070), NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, **poderão ser objeto de subcontratação**, mediante aprovação da fiscalização da SEINF/AP, serviços como:

I. Serviços técnicos especializados de apoio à elaboração dos projetos, tais como sondagens geotécnicas, ensaios laboratoriais e projetos complementares específicos;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- II. Serviços preliminares, incluindo limpeza da área, locação da obra e instalações provisórias;
 - III. Mobilização e desmobilização de equipamentos, máquinas e estruturas provisórias;
 - IV. Sinalização provisória de obras, voltada à segurança do tráfego e dos trabalhadores durante a execução;
 - V. Serviços de terraplenagem, compreendendo cortes, aterros, compactação e conformação de acessos;
 - VI. Serviços de drenagem superficial e profunda, excetuados aqueles diretamente vinculados a elementos estruturais da obra de arte especial;
 - VII. Serviços de pavimentação dos acessos e áreas adjacentes;
 - VIII. Sinalização viária horizontal e vertical permanente;
 - IX. Serviços ambientais, incluindo programas de controle ambiental, recuperação de áreas degradadas e monitoramento ambiental;
 - X. Serviços de conservação e complementares, desde que não afetem a estabilidade estrutural da obra.
- 6.3. Ficam vedadas a subcontratação de serviços essenciais à estabilidade, segurança e funcionalidade da obra, tais como:**
- I. Infraestrutura da OAE, incluindo fundações, estacas, blocos, sapatas e demais elementos estruturais de apoio;
 - II. Mesoestrutura da OAE, abrangendo pilares, encontros, apoios e aparelhos de apoio estruturais;
 - III. Superestrutura da OAE, compreendendo vigas principais, tabuleiro, lajes estruturais, guarda-corpos estruturais e demais elementos responsáveis pelo comportamento estrutural da ponte;
 - IV. Muros de contenção estruturais, destinados à estabilidade permanente dos acessos e taludes;
 - V. Administração local da obra, coordenação técnica, controle de qualidade e gestão integrada do empreendimento;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- VI. Gestão e alocação dos riscos contratuais, nos termos da matriz de riscos estabelecida para a contratação integrada.
- 6.4.** A contratada deverá apresentar à Administração, previamente à execução da parcela subcontratada, cópia do contrato firmado com a subcontratada, bem como os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.
- 6.5.** Quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido em nome da subcontratada, nos moldes exigidos pelos conselhos profissionais competentes.
- 6.6.** A subcontratação autorizada não exime a contratada principal da responsabilidade integral pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e obrigações contratuais, inclusive perante terceiros e órgãos de controle.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a homologação da licitação, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 7.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.7.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 7.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

- 7.9.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.10.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.11.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.12.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 7.13.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.14.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

- 7.15.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.16.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

- 7.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.19.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 7.20.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.21.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.23.** Ao receber da fiscalização os documentos relativos ao faturamento, o gestor do contrato concluirá a fase de liquidação da despesa, após conferência de todos os aspectos legais e contábeis, encaminhando os autos para pagamento.

8. VISITA AO LOCAL DA OBRA

- 8.1.** A vistoria prévia ao local de execução será OPTATIVA para os licitantes, considerando que já estão anexados aos autos do processo licitatório os documentos que fornecem informações detalhadas sobre o objeto da licitação.
- 8.2.** Caso o licitante opte por realizar uma vistoria, a Comissão de Licitação disponibilizará dados e horários distintos para os interessados, conforme agendamento prévio através de dados de contato especificados em edital, garantindo isonomia no acesso às informações, conforme o Art. 63, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** Para os licitantes que optarem por não realizar a vistoria, será necessária a apresentação de uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

empresa, atestando o conhecimento pleno das condições locais e das especificações contidas nos documentos do edital, nos termos do Art. 63, § 3º.

- 8.4.** A opção de tornar a vistoria não obrigatória justifica-se pela disponibilização detalhada dos documentos técnicos, que garantem transparência e clareza sobre as condições de elaboração de projetos executivos e execução da obra. Essa abordagem:
- I. **Evita custos desnecessários para os licitantes**, especialmente aqueles localizados fora do município de Macapá/AP.
 - II. **Promover a celeridade ao processo licitatório**, sem comprometer a competitividade ou a qualidade das propostas apresentadas.
 - III. **Mantém o princípio da isonomia**, garantindo que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações por meio dos documentos anexados.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. DO PROJETO

- 9.1.1. Entrega dos Serviços será feita diretamente ao setor demandante da SEINF, observado o descrito no escopo na Ordem de Serviços, em uma ou mais etapas, em meio físico, em meio eletrônico ou em ambos os meios (físico e eletrônico), conforme solicitado para cada atividade;
- 9.1.2. Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida neste documento e em Cadernos de Encargos existentes ou futuros, elaborado pela Secretaria;
- 9.1.3. O recebimento provisório será efetivado mediante entrega em meio digital em arquivo editável, que serão analisados e devolvidos para proceder às alterações pertinentes;
- 9.1.4. O recebimento definitivo será efetivado mediante protocolo formal de entrega dos produtos devidamente organizados de acordo com a planilha da Ordem de Serviço, em PDF devidamente assinados concomitantemente com os arquivos editáveis;
- 9.1.5. Os projetos, memoriais e planilhas orçamentárias deverão ser entregues em arquivo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

digital editável;

9.2. DA OBRA

10.2.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento dos serviços ocorrerá nas condições a seguir especificadas:

9.2.1. A CONTRATADA deverá proceder à CONTRATANTE, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

9.2.2. A CONTRATANTE, no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, emitirá o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelos Fiscais Designados, contendo o seguinte:

- a) O Fiscal examinará o trabalho executado pela CONTRATADA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando o disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei no 14.133/2021;
- b) Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes;
- c) Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- d) Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da CONTRATADA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;
- e) Concluída a execução dos serviços, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei no 14.133/21, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 9.2.3. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.
- 9.2.4. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, Termo de Recebimento Definitivo do objeto, a ser assinado pelas partes.
- 9.2.5. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei no 14.133/21.
- 9.2.6. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitários e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório.
- 9.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2º, da Lei no 14.133/21.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 10.1.** A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme planilhas de composição apresentadas na fase de licitação, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- I. compatibilidade com as etapas e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro (CFF);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- II. atingimento do percentual mínimo de execução da etapa a que o serviço estiver vinculado.
- 10.2.** A medição será realizada pela CONTRATANTE, por meio de seus fiscais designados, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por referência as especificações técnicas, os projetos e o cronograma físico-financeiro.
- 10.3.** Para fins de medição, a CONTRATADA deverá formalizar sua intenção exclusivamente por meio da plataforma eletrônica <https://seinf-ap.obrasgov.com.br/portal>, instruindo-a com:
- I. planilha de medição dos serviços efetivamente executados;
 - II. relatório técnico dos serviços executados;
 - III. documentação fotográfica (diário de obras);
 - IV. indicação dos percentuais executados em relação ao cronograma;
 - V. demais registros técnicos exigidos pela Administração.
- 10.4.** Não será admitida a medição de serviços executados de forma:
- I. fracionada – dividindo um serviço em múltiplas medições sem completar a etapa;
 - II. isolada – medindo um serviço sem que seus pré-requisitos estejam concluídos;
 - III. pulverizada – apresentando pequenas frações de múltiplos serviços sem representar avanço significativo;
 - IV. por pequenas frações – medindo percentuais inferiores ao mínimo estabelecido para a etapa.
- 10.5.** A Administração poderá recusar medições que, embora correspondam a quantitativos executados, não atinjam o percentual mínimo da etapa ou não estejam alinhadas aos eventos e agrupadores definidos no cronograma aprovado.
- 10.6.** Após cada medição, serão emitidos Boletins de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico da CONTRATADA, ficando uma via em sua posse.
- 10.7.** Juntamente com a planilha de medição, deverão ser apresentados: memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido atraso ou alteração no curso da obra.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 10.8.** A medição somente será considerada válida após a análise e aprovação expressa do Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, ficando vedada a medição automática ou tácita.
- 10.9.** Todas as vistorias realizadas pela fiscalização deverão ser registradas no Diário de Obra, e as anotações terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.
- 10.10.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 10.11.** A quantidade de medições previstas, bem como seus valores, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro aprovado. Caso haja necessidade de medições adicionais ou medições com valores inferiores ao previsto, a CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de eventuais taxas adicionais junto à Mandatária, quando cabível, isentando o Estado de tal ônus e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação do pagamento das taxas incidentes.
- 10.12.** Fica excepcionalmente excluída da incidência de taxas e valores mínimos de medição a primeira medição contratual, a qual será realizada imediatamente após o início da obra, por iniciativa da fiscalização, a fim de justificar e caracterizar o início da movimentação financeira do contrato de repasse junto à Mandatária, quando cabível, observada a data limite estipulada pela instituição.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com o **cronograma físico-financeiro aprovado**, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos, registrados e aprovados pelo Fiscal do Contrato, nos termos deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.** Após a aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, a CONTRATADA deverá encaminhar, em um único expediente, para o endereço eletrônico **seinf@seinf.ap.gov.br**, a seguinte documentação:
- I. Nota Fiscal correspondente à medição aprovada;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- II. Relatório técnico consolidado dos serviços efetivamente executados no período;
 - III. Comprovação dos percentuais executados, em consonância com o cronograma físico-financeiro;
 - IV. Documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação exigidos contratualmente;
 - V. Dados bancários atualizados e informações relativas às retenções legais aplicáveis.
- 11.3.** Após o recebimento da documentação pela SEINF/AP, o setor de protocolo procederá à autuação de **Processo Administrativo de Pagamento**, que será encaminhado à unidade demandante para complementação das instruções necessárias à:
- I. análise de conformidade da despesa;
 - II. atesto da Nota Fiscal;
 - III. verificação de saldo de empenho ou necessidade de reforço;
 - IV. relatório do fiscal sobre o cumprimento contratual;
 - V. relatório de execução;
 - VI. verificação da validade da documentação;
 - VII. prosseguimento do fluxo regular de pagamento, nos termos da legislação vigente.
- 11.4.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada quanto à execução do objeto, observados os procedimentos de liquidação da despesa.
- 11.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando houver o **atesto formal da execução dos serviços**, emitido pelo Fiscal do Contrato.
- 11.6.** Os pagamentos decorrentes da execução do contrato observarão, obrigatoriamente, o disposto no **Decreto Estadual nº 10.939, de 30 de dezembro de 2025**, que determina a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual.
- 11.7.** As retenções serão realizadas conforme as regras estabelecidas na **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, suas alterações e demais normas aplicáveis, inclusive nos casos de obras e serviços de engenharia.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 11.8.** As empresas que se enquadrarem em hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão declarar expressamente essa condição em seus documentos fiscais, indicando o respectivo fundamento legal, sob pena de sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 11.9.** A apresentação de documentos fiscais em desacordo com as normas tributárias aplicáveis poderá resultar na não aceitação do documento ou na retenção integral do imposto devido.
- 11.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na medição ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento, sem ônus para a Administração.
- 11.11.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 11.14.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 11.16.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.17.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, calculada desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora de **0,5% ao mês (6% ao ano)**, mediante aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

- $I = \frac{TX}{100} \div 365$
- $TX = 6\%$ (taxa de juros de mora anual)
- EM = Encargos moratórios
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- VP = Valor da parcela em atraso

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. DO PROJETO

- 12.1.1.** Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoria e revisão.
- 12.1.2.** A monitoria será realizada pela SEINF, e ocorrerá concomitante à execução dos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

serviços, objetivando a conformidade normativa desses trabalhos para que não restem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados.

- 12.1.3. A monitoria visa à manutenção da qualidade do trabalho que será apresentado pela CONTRATADA, não havendo corresponsabilidade do monitor pela execução do serviço.
- 12.1.4. No processo de monitoria, caso sejam identificadas inconsistências ou erros na peça técnica elaborada, são solicitados à empresa esclarecimentos, complementações ou correções.
- 12.1.5. A revisão das peças técnicas elaborada pela CONTRATADA compreenderá a conferência dos aspectos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação no local, das avaliações, análises, vistorias e medições. As revisões objetivas serão observadas: as orientações repassadas às empresas, em treinamentos e reuniões técnicas, o escopo estabelecido nas ordens de serviços e as disposições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus Anexos.
- 12.1.6. A critério da SEINF, os trabalhos monitorados poderão ser revisados a qualquer tempo.

12.2. DA OBRA

- 17.2.1. Nos termos do Art. 117 da Lei no 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:
- I. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à sua regularização;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos.
- b) A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, para representá-la sempre que for necessário, conforme Art. 118 da Lei no 14.133/21.
- c) A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico pela obra, no local de sua execução, no mínimo pelo período de três horas e toda as vezes em que for requisitado pelo Fiscal da CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da Fiscalização no momento das vistorias técnicas.
- e) A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- f) O(s) Fiscal(is) Designado pela CONTRATANTE terá como competência fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia.
- g) O(s) Fiscal(is) observará(ão) se a execução da obra está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- h) O Fiscal deverá verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução da obra.
- i) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- j) Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto.
- k) Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (as built).

13. DESAPROPRIAÇÃO

- 13.1.** Considerando a tipologia do objeto, consistente na construção de ponte sobre curso d'água em rodovia existente, a implantação da obra está prevista para ocorrer, predominantemente, em área inserida na faixa de domínio público, não se identificando, nesta fase de planejamento, a necessidade de desapropriação relevante para a execução do empreendimento.
- 13.2.** Não obstante, em atenção ao disposto no art. 46, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com a Matriz de Riscos da contratação, admite-se a possibilidade residual e superveniente de interferências fundiárias não identificadas nos estudos preliminares, tais como eventual necessidade de desapropriação pontual, instituição de servidão administrativa ou realocação de ocupações existentes no entorno da obra.
- 13.3.** Caso venha a ser caracterizada, durante a elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, a necessidade de desapropriação ou providência fundiária correlata, caberá exclusivamente à Administração:
- I. conduzir e promover o procedimento expropriatório ou administrativo cabível;
 - II. assumir a responsabilidade pelo pagamento das indenizações eventualmente devidas;
 - III. definir e arcar com os custos correlatos às indenizações e registros necessários;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- IV. suportar os riscos decorrentes de eventual diferença entre o valor estimado e o valor efetivamente indenizado, bem como os impactos decorrentes de atraso na disponibilização da área;
 - V. promover, quando aplicável, os atos de imissão provisória na posse e os registros imobiliários correspondentes.
- 13.4.** A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, de forma tempestiva e devidamente fundamentada, a identificação de qualquer interferência fundiária que inviabilize ou dificulte a execução da obra conforme os parâmetros do anteprojeto, vedada a adoção de qualquer iniciativa expropriatória por conta própria.
- 13.5.** Eventuais impactos de prazo decorrentes da necessidade superveniente de providências fundiárias serão tratados nos termos da Matriz de Riscos, mediante ajuste do cronograma, sem transferência indevida de riscos à contratada, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 13.6.** A presente previsão não caracteriza expectativa de desapropriação, mas sim tratamento preventivo e residual do risco, com o objetivo de assegurar coerência entre o Termo de Referência, a Matriz de Riscos e o regime de contratação integrada, em observância aos princípios do planejamento, da segurança jurídica e do interesse público.

14. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- 14.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela gestão, manejo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, em conformidade com:
- 14.1.1. a Resolução CONAMA nº 307/2002, e suas atualizações;
 - 14.1.2. Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
 - 14.1.3. a legislação ambiental estadual e municipal vigente;
 - 14.1.4. as normas técnicas aplicáveis ao manejo de resíduos da construção civil.
- 14.2.** A gestão dos resíduos deverá observar a hierarquia de prioridade estabelecida na Política Nacional de Resíduos Sólidos, privilegiando, sempre que possível, a não





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

geração, seguida da redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, sem prejuízo do atendimento às diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002.

- 14.3.** A CONTRATADA deverá consultar, conhecer e cumprir rigorosamente as normas ambientais municipais que regem o manejo, o transporte e a destinação de resíduos sólidos no município de execução do objeto.
- 14.4.** Os resíduos gerados deverão ser classificados conforme o art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002, observando-se as seguintes classes:
- I. Classe A: resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como solos de terraplenagem, componentes cerâmicos, argamassas e concreto;
 - II. Classe B: resíduos recicláveis, tais como plásticos, papel/papelão, metais, vidros e madeiras;
 - III. Classe C: resíduos para os quais não haja tecnologia economicamente viável de reciclagem ou recuperação;
 - IV. Classe D: resíduos perigosos, tais como tintas, solventes, óleos, bem como resíduos contaminados.
- 14.5.** A segregação dos resíduos no canteiro de obras deverá ser realizada em áreas adequadas, identificadas e sinalizadas, em conformidade com as normas municipais e com as boas práticas de gestão ambiental.
- 14.6.** A destinação final dos resíduos deverá atender ao art. 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002, observando-se:
- 14.6.1. Classe A: reutilização, reciclagem ou encaminhamento a aterros de resíduos da construção civil devidamente licenciados;
 - 14.6.2. Classe B: reutilização, reciclagem ou envio a áreas de armazenamento temporário licenciadas;
 - 14.6.3. Classe C: destinação conforme normas técnicas específicas e legislação aplicável;
 - 14.6.4. Classe D: destinação conforme normas ambientais e técnicas específicas, priorizando tratamentos que minimizem riscos ao meio ambiente e à saúde pública.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 14.7.** É expressamente proibido o descarte de resíduos em áreas de bota-fora irregulares, encostas, corpos d'água, áreas protegidas, vias públicas ou terrenos não licenciados.
- 14.8.** A CONTRATADA deverá elaborar e manter relatórios periódicos de gestão de resíduos, contendo, no mínimo:
- 14.8.1. quantitativos e tipologia dos resíduos gerados, segregados por classe;
 - 14.8.2. comprovantes de transporte e destinação final, emitidos por locais licenciados;
 - 14.8.3. descrição das medidas preventivas e mitigadoras adotadas durante o manejo.
- 14.9.** Os relatórios de que trata o item anterior deverão ser apresentados à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, sempre que solicitados pela fiscalização.
- 14.10.** O descumprimento das obrigações relativas à gestão de resíduos sólidos sujeitará a CONTRATADA:
- 14.10.1. às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato;
 - 14.10.2. à exigência de adoção de medidas corretivas ou compensatórias determinadas pela fiscalização.
- 14.11.** Sempre que possível, deverá ser priorizada a destinação de resíduos recicláveis a cooperativas ou organizações locais, incentivando a inclusão social e a economia circular.
- 14.12.** Será incentivada a adoção de práticas construtivas sustentáveis, voltadas à redução da geração de resíduos e ao uso racional de materiais, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas do contrato.

15. MITIGAÇÃO, COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- 15.1.** Nos termos do art. 25, §5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental, quando exigível, bem como pelo atendimento integral às exigências, condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.
- 15.2.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de mitigação e compensação ambiental definidas no processo de licenciamento ambiental, observando a legislação





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

federal, estadual e municipal aplicável, bem como as diretrizes e exigências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá – SEMA/AP.

- 15.3.** O cumprimento das condicionantes ambientais será acompanhado pela fiscalização da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, sem prejuízo da atuação do órgão ambiental competente, permanecendo a CONTRATADA responsável por sua plena execução.
- 15.4.** Para fins de instrução do processo de licenciamento ambiental, a CONTRATADA deverá utilizar os estudos ambientais e técnicos previamente disponibilizados pela SEINF, inclusive aqueles constantes dos autos, devendo protocolar junto à SEMA/AP o requerimento correspondente à:
- 15.4.1. Licença Prévia (LP);
 - 15.4.2. Licença de Instalação (LI);
 - 15.4.3. Licença de Operação (LO); ou
 - 15.4.4. pedido formal de dispensa de licenciamento ambiental, quando couber, nos termos da Resolução COEMA/AP nº 062/2024, mediante manifestação expressa do órgão ambiental.
- 15.5.** A eventual dispensa de licenciamento ambiental não será presumida, devendo ser formalmente reconhecida pela autoridade ambiental competente, cabendo à CONTRATADA a instrução do respectivo processo administrativo.
- 15.6.** As medidas mitigadoras a serem implementadas poderão incluir, entre outras:
- 15.6.1. controle de emissões atmosféricas, como poeira e gases;
 - 15.6.2. gestão adequada de resíduos sólidos, conforme normas específicas;
 - 15.6.3. monitoramento de impactos no solo e em corpos hídricos durante a execução da obra;
 - 15.6.4. controle de ruídos e vibrações decorrentes das atividades construtivas.
- 15.7.** As ações de mitigação e controle ambiental deverão ser devidamente registradas e documentadas, com apresentação periódica de relatórios à fiscalização da SEINF, sempre que solicitado.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 15.8.** Caso sejam estabelecidas medidas de compensação ambiental, estas deverão ser integralmente executadas pela CONTRATADA, em estrita conformidade com as condições e prazos definidos pela SEMA/AP.
- 15.9.** Compete à CONTRATADA:
- 15.9.1. apresentar toda a documentação necessária à obtenção das licenças ambientais ou à comprovação formal de dispensa;
 - 15.9.2. cumprir rigorosamente os prazos, condicionantes e obrigações estabelecidas no processo de licenciamento;
 - 15.9.3. manter registros técnicos e comprobatórios das ações ambientais executadas, para fins de fiscalização e auditoria.
- 15.10.** Quaisquer alterações no escopo da obra ou nos métodos construtivos que possam impactar o licenciamento ambiental deverão ser imediatamente comunicadas à SEINF, para avaliação e adoção das providências cabíveis.
- 15.11.** A CONTRATADA responderá objetivamente por quaisquer danos ambientais decorrentes de ação ou omissão durante a execução do contrato, arcando com os custos de mitigação, recuperação ou compensação adicional eventualmente exigidos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- 15.12.** A atribuição à CONTRATADA da responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental não transfere o poder de polícia ambiental, que permanece de competência exclusiva dos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

16. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL

- 16.1.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, eventualmente impactado pela execução da obra, em conformidade com a legislação aplicável e com as orientações dos órgãos competentes.
- 16.2.** A execução da obra deverá observar rigorosamente as normas de proteção ao patrimônio cultural previstas na legislação federal, estadual e municipal,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

especialmente aquelas emanadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

- 16.3.** Caso sejam identificados bens de interesse histórico, cultural ou arqueológico durante a execução da obra, a CONTRATADA será responsável por proceder às comunicações e notificações formais ao IPHAN ou ao órgão competente, abstendo-se de realizar qualquer intervenção sem a devida autorização.
- 16.4.** As obrigações da CONTRATADA deverão observar, no que couber, os seguintes instrumentos legais e normativos:
- I. Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que regula o tombamento de bens culturais;
 - II. Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos;
 - III. Portaria IPHAN nº 230/2002, que estabelece procedimentos para a pesquisa arqueológica em obras;
 - IV. Portaria IPHAN nº 127/2009, que institui a Chancela da Paisagem Cultural.
- 16.5.** O descumprimento das obrigações relativas à proteção do patrimônio cultural sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
- 16.6.** Na ocorrência de achado fortuito de bens arqueológicos, históricos ou culturais durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:
- I. suspender imediatamente as atividades na área afetada;
 - II. comunicar formalmente o fato ao IPHAN, apresentando relatório circunstanciado da ocorrência;
 - III. III – adotar medidas de isolamento, proteção e preservação do local, conforme orientação técnica do órgão competente.
- 16.7.** As atividades na área impactada somente poderão ser retomadas após manifestação e liberação formal do órgão competente, observadas as condições eventualmente impostas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 16.8.** Caso a obra interfira em áreas previamente reconhecidas por sua relevância cultural ou arqueológica, a CONTRATADA deverá implementar, quando exigido pelo órgão competente, medidas mitigadoras, tais como:
- I. monitoramento arqueológico por profissionais habilitados;
 - II. registro fotográfico e documental dos bens afetados;
 - III. elaboração e apresentação de relatórios técnicos sobre os impactos e as medidas adotadas.
- 16.9.** Na hipótese de intervenção em bens tombados ou sujeitos a regime especial de proteção, a CONTRATADA deverá obter previamente a anuência do IPHAN, observando integralmente as diretrizes e condicionantes estabelecidas nos respectivos instrumentos de proteção.
- 16.10.** A fiscalização da obra será exercida pela SEINF, em articulação com o IPHAN e, quando cabível, com os órgãos estaduais ou municipais de cultura, podendo ser realizadas inspeções técnicas para verificação do cumprimento das obrigações patrimoniais.
- 16.11.** Os relatórios e registros relativos às medidas de proteção do patrimônio cultural deverão ser apresentados pela CONTRATADA à Administração e aos órgãos competentes, conforme cronograma e exigências estabelecidas no contrato ou por determinação da fiscalização.

17. ACESSIBILIDADE

- 17.1.** A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com o anteprojeto, bem como com os projetos básico e executivo por ela elaborados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, assegurando a aplicação das normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, no que couber à tipologia da obra.
- 17.2.** As diretrizes de acessibilidade a serem observadas incluem, no que for aplicável, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o Decreto nº 5.296/2004, e a ABNT NBR 9050:2020, especialmente no que se refere a circulações, acessos, rampas,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

guarda-corpos, sinalização e demais elementos acessíveis em espaços e equipamentos urbanos.

- 17.3.** A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos elementos de acessibilidade previstos nos projetos aprovados, observando as normas técnicas vigentes e as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.4.** Os materiais e equipamentos empregados na implantação dos itens de acessibilidade deverão possuir qualidade comprovada e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- 17.5.** Quaisquer substituições de materiais ou soluções técnicas previstas nos projetos deverão ser previamente submetidas à aprovação da fiscalização da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, mediante justificativa técnica.
- 17.6.** Os elementos de acessibilidade executados estarão sujeitos à verificação pela equipe de fiscalização, que avaliará sua conformidade com os projetos aprovados e com a legislação e normas técnicas aplicáveis.
- 17.7.** Constatadas não conformidades na execução dos itens de acessibilidade, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.
- 17.8.** A CONTRATADA deverá assegurar que sua equipe técnica possua capacitação e responsabilidade técnica compatíveis com as exigências de acessibilidade previstas nos projetos e nas normas aplicáveis.
- 17.9.** Não serão aceitos, para fins de recebimento provisório ou definitivo, elementos ou serviços que não atendam integralmente às exigências de acessibilidade estabelecidas nos projetos aprovados e na legislação vigente, podendo a Administração recusar o recebimento até a completa regularização.

18. OBRIGAÇÕES

18.1. DA CONTRATADA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 18.1.1.** Executar o objeto contratual em estrita conformidade com o anteprojeto, bem como com os projetos básico e executivo por ela elaborados, aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, observando as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 18.1.2.** Providenciar, às suas expensas, todas as cópias, plotagens, arquivos digitais e mídias técnicas dos documentos, projetos, estudos e relatórios produzidos, sempre que necessários à análise, acompanhamento ou aprovação pela fiscalização.
- 18.1.3.** Prestar, por meio dos canais formais de comunicação definidos no contrato, esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo prazos distintos fixados pela fiscalização.
- 18.1.4.** Providenciar o registro das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ARTs e/ou RRTs, junto ao CREA e/ou CAU, correspondentes ao objeto contratual e às especialidades envolvidas, nos termos da legislação vigente.
- 18.1.5.** Obter, quando exigível, junto ao órgão municipal competente, os alvarás, licenças e autorizações administrativas necessárias à execução da obra, sem prejuízo das demais licenças previstas em lei.
- 18.1.6.** Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais incidentes sobre a execução do contrato, até o recebimento definitivo do objeto, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 18.1.7.** Manter no local da obra equipe técnica, mão de obra, equipamentos, materiais e insumos em quantidade e qualificação compatíveis com o adequado cumprimento do contrato e com o cronograma aprovado.
- 18.1.8.** Permitir o acesso da fiscalização e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros estritamente relacionados ao objeto do contrato, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.
- 18.1.9.** Submeter à aprovação da fiscalização, no prazo estabelecido contratualmente, o plano de execução da obra, o cronograma físico-financeiro detalhado e suas atualizações, sempre que houver ajustes relevantes.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 18.1.10.** Submeter previamente à aprovação da fiscalização amostras, protótipos, materiais e equipamentos a serem empregados, quando exigido pelas especificações técnicas ou pela natureza do serviço.
- 18.1.11.** Realizar, às suas expensas, por meio de laboratórios qualificados e previamente aceitos pela fiscalização, os ensaios, testes e controles tecnológicos necessários à garantia da qualidade dos materiais, serviços e sistemas executados.
- 18.1.12.** Assumir integral responsabilidade pelo transporte, guarda, vigilância e integridade de materiais, equipamentos, insumos e pessoal sob sua responsabilidade até o recebimento definitivo do objeto.
- 18.1.13.** Responder por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, durante a execução do contrato.
- 18.1.14.** Executar os serviços rejeitados ou considerados em desconformidade, refazendo-os às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, inclusive promovendo a recomposição de danos eventualmente causados.
- 18.1.15.** Manter preposto e responsável técnico no local da obra ou à disposição da fiscalização, com poderes para representar a CONTRATADA e registrar informações técnicas no Diário de Obras, bem como nos sistemas oficiais exigidos, como o OBRAS.GOV.
- 18.2. DA CONTRATANTE**
- 18.2.1.** Efetuar o pagamento das medições do objeto contratado, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios e atestada pelo(s) Fiscal(is) Designado(s), observados os trâmites administrativos e o cronograma de liberação financeira da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do contrato.
- 18.2.2.** Fiscalizar a execução da obra, por meio de servidores formalmente designados, de modo a assegurar que os serviços sejam executados com qualidade e em estrita conformidade com o contrato, o anteprojeto e os projetos básico e executivo elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela Administração.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 18.2.3.** Assegurar que a execução da obra e dos serviços observe os procedimentos, normas e especificações técnicas aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 18.2.4.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que integralmente cumpridas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 18.2.5.** Prestar, de forma tempestiva, as informações e esclarecimentos técnicos ou administrativos pertinentes, quando solicitados pela CONTRATADA, no âmbito da execução contratual.
- 18.2.6.** Permitir o acesso dos empregados, prepostos e responsáveis técnicos da CONTRATADA às áreas necessárias à execução da obra, observadas as normas de segurança, controle e acesso estabelecidas pela Administração.
- 18.2.7.** Proporcionar as condições institucionais necessárias para que a CONTRATADA execute o objeto do contrato dentro das normas, prazos e condições pactuadas, sem prejuízo das competências legais da Administração.
- 18.2.8.** Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 18.2.9.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto à aplicação de sanções administrativas, inclusive multas, suspensão da execução ou outras medidas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2.10.** Aplicar, após esgotada a fase recursal, as sanções contratuais cabíveis, dando ciência formal à CONTRATADA e comunicando o setor financeiro competente para fins de eventual compensação ou dedução de valores.
- 18.2.11.** Designar formalmente o Gestor e o(s) Fiscal(is) do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar os atos relacionados à execução contratual.
- 18.2.12.** Registrar, quando exigido por norma legal, diretriz do órgão concedente ou determinação administrativa, as informações relativas ao andamento da obra na





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

plataforma OBRAS.GOV, incluindo relatórios técnicos, medições, registros fotográficos e atualizações do cronograma físico-financeiro.

19. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

- 19.1. O contratado será responsável pela solidez, segurança, integridade estrutural e qualidade dos serviços e materiais empregados na execução da obra, respondendo por eventuais vícios ou defeitos que venham a comprometer sua utilização ou funcionalidade.
- 19.2. O prazo de garantia da obra será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 123, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 19.3. Durante o período de garantia, o contratado deverá, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração Pública, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir total ou parcialmente os elementos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, ou do emprego de materiais inadequados ou de má qualidade.
- 19.4. O descumprimento das obrigações relativas à garantia acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo da execução das garantias contratuais prestadas.
- 19.5. Eventuais prazos de garantia superiores, previstos em normas técnicas específicas para determinados sistemas construtivos ou instalações da edificação, prevalecerão, conforme a natureza do elemento construtivo ou do equipamento.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1. **Prazo de Execução do objeto:** O prazo total para a execução do objeto é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contado a partir da emissão da ordem de serviço em conformidade com o cronograma físico-financeiro.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 20.2. Prazo de Vigência do Contrato:** A vigência do contrato será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, abrangendo o período de execução da obra e adicional para o cumprimento de ações corretivas, ajustes e preparação para a obtenção definitiva da obra.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 21.1.** Para a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO SOBRE O IGARAPÉ DO LAGO DA PEDREIRA, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CURIAÚ (AP-070), NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, foi escolhida a modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, regime de contratação **INTEGRADA** e critério de julgamento baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

21.2. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 21.2.1.** A modalidade de **concorrência eletrônica** foi escolhida para o processo licitatório, em conformidade com o artigo 6º, inciso XXXVIII, ao definir a concorrência indica em qual momento a modalidade deverá ser utilizada.

21.3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 21.3.1.** A **contratação integrada** foi realizada com base no artigo 6º, inciso XXXII e no artigo 46, inciso V da Lei 14.133/2021, que descreve a utilização desse regime para obras de engenharia de maior complexidade, quando há necessidade de desenvolvimento de projetos básicos e executivo, execução da obra, fornecimento de bens, e demais operações possíveis até a entrega do objeto final pronta para uso.

21.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 21.4.1.** O critério de seleção escolhido foi o de **menor preço global**, com base no artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

22.1.1. O somatório dos macrosserviços e serviços que compõem a estimativa de quantidades resulta no valor global estimado de **R\$ 6.999.913,13** (*seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e treze reais e treze centavos*).

22.1.2. Esse valor representa a **estimativa preliminar da contratação integrada**, calculada a partir de parâmetros técnicos, correlação com contratações similares e anteprojeto disponível.

22.2. **ALOCAÇÃO DO RECURSO**

22.2.1. Os recursos necessários à execução do objeto encontram-se devidamente alocados e disponíveis, conforme a seguinte composição de fontes de financiamento:

22.1.1. **Recursos de Repasse:** R\$ 6.991.913,22 (seis milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e treze reais e vinte e dois centavos).

22.1.2. **Contrapartida Estadual:** R\$ 6.999,91 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

22.1.3. **Valor global de recursos alocados e disponíveis para a contratação:** **R\$ 6.999.913,13** (*seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e treze reais e treze centavos*), montante suficiente para a execução integral do objeto, observado o planejamento técnico, orçamentário e financeiro estabelecido neste Termo de Referência.

22.2. **PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

22.2.1. O objeto encontra-se alinhado ao Plano Orçamentário Anual (POA), respeitando as limitações e previsões financeiras estabelecidas para o exercício fiscal em questão. A adequação orçamentária também leva em consideração o Plano Plurianual (PPA).

22.2.2. O objeto segue as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que todos os recursos sejam utilizados de forma transparente e dentro das normas legais. A correta alocação de recursos foi planejada para garantir a sustentabilidade financeira do projeto, sem comprometer as finanças públicas do estado ou do município.

22.3. **PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

22.3.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura. O **Catálogo de Materiais**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

e **Serviços** do SIGA contempla o item específico que será utilizado para a presente contratação, conforme descrito abaixo:

- I. **CÓDIGO DO ITEM NO SIGA:** 00048070
- II. **DESCRIÇÃO DO ITEM:** OBRAS - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O IGARAPÉ DO LAGO DA PEDREIRA, MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

22.3.2. A inclusão da presente demanda no PAC 2026 observa as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 001, de 28 de agosto de 2024, expedida pela Secretaria Estadual de Compras e Licitações, a qual dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Amapá.

Elaborado por:

VITOR DA SILVA COSTA

Analista Em Infraestrutura – SEINF

Arquiteto e Urbanista – CAU Nº A291797-1

Aprovado por:

EDMILSON ARAÚJO FILHO

Engenheiro Civil – CREA nº 4580D/MA

Secretário Adjunto de Obras Viárias – SEINF





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANTEPROJETO

➤ **MÍDIA ELETRÔNICA:** [ACESSO](#)

Nos termos do art. 6º, inciso XXIV, da Lei nº 14.133/2021, o **Anteprojeto** consiste na peça técnica destinada a fornecer **todos os subsídios necessários à elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo**, especialmente no regime de **contratação integrada**, definindo parâmetros, requisitos mínimos de desempenho, condicionantes técnicas, ambientais e funcionais, bem como os limites de solução admissíveis ao futuro contratado.

Os projetos técnicos que subsidiam a presente contratação foram elaborados em ferramenta CAD, no formato DWG (AutoCAD), encontrando-se integralmente disponíveis em suas versões editáveis, as quais serão franqueadas à CONTRATADA para fins de consulta, compatibilização, desenvolvimento e eventual evolução do nível de detalhamento.

Ressalta-se que os referidos projetos encontram-se atualmente em nível de anteprojeto, atendendo à finalidade de caracterização do objeto, definição de diretrizes técnicas e suporte à estimativa orçamentária, não se confundindo com o Projeto Executivo.

Nos termos do art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve adotar preferencialmente a Modelagem da Informação da Construção – BIM, ou tecnologias e processos integrados similares, sempre que adequada ao objeto da licitação, não se tratando, contudo, de exigência absoluta.

No caso concreto, registra-se que a modelagem atualmente disponível em CAD (DWG) possui plena compatibilidade técnica para exportação e migração para ambiente BIM, possibilitando, sem prejuízo à execução do objeto, a evolução dos projetos para metodologia BIM durante a fase de elaboração do Projeto Executivo, caso a CONTRATADA opte por tal abordagem ou caso venha a ser demandado pela Administração.

A eventual adoção da metodologia BIM na fase executiva não implicará alteração do escopo originalmente contratado, tampouco prejuízo à exequibilidade, prazos ou custos do objeto, devendo ser tratada como meio técnico de desenvolvimento dos projetos, e não como





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

condicionante de habilitação ou de execução, salvo se expressamente previsto em instrumento próprio.

Requisito Legal	Descrição Legal	Peças Técnicas que Atendem ao Requisito	Observações Técnicas
a	Demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação da demanda, motivação técnico-econômico-social, visão global dos investimentos e nível de serviço	Programa de Necessidades; Relatório Geral de Construção da Ponte; Estudos da Etapa Preliminar de Concepção; Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV); EIA e RCA	Fundamenta a relevância social, econômica e logística do empreendimento
b	Condições de solidez, segurança e durabilidade	Projeto Estrutural; Memorial Estrutural; Relatório Técnico de Sondagem SPT; Relatório de Solos e Poços de Inspeção; Batimetria	Define parâmetros mínimos de estabilidade, resistência e vida útil da obra
c	Prazo de entrega	Planilhas Orçamentárias; Levantamento de Eventos; Cronograma Físico-Financeiro de Referência	Prazo será detalhado no projeto executivo, respeitando limites do anteprojeto
d	Estética do projeto, traçado geométrico e/ou área de influência	Projeto Geométrico; Planta de Implantação; Projetos de Pavimentação; Projeto de Sinalização; Maquete Eletrônica; Ortofoto; Relatório Fotográfico	Assegura compatibilidade urbanística, funcional e paisagística
e	Parâmetros de interesse público, economia, facilidade construtiva, impacto ambiental e acessibilidade	Planilhas Orçamentárias; Critérios de Aceitabilidade; Parametrização; EIA; RCA; Plano de Controle Ambiental; PGRS; EIV	Garante eficiência econômica, sustentabilidade ambiental e acessibilidade
f	Proposta de concepção da obra	Relatório Geral de Construção da Ponte; Estudos Preliminares; Projeto Estrutural; Projeto	Define a solução técnica sem engessar a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		Geométrico; Projeto de Drenagem; Projeto de Terraplanagem	otimização pelo contratado
g	Projetos anteriores ou estudos preliminares	Estudos da Etapa Preliminar de Concepção; Orçamentos de Referência de Obras Similares; Relatórios Técnicos Preliminares	Base técnica e comparativa para a solução adotada
h	Levantamento topográfico e cadastral	Levantamento Topográfico Cadastral; Ortofoto; Batimetria; Planta de Implantação	Garante precisão geométrica e locacional do empreendimento
i	Pareceres de sondagem	Relatório Técnico de Sondagem SPT; Relatório Técnico de Solos e Poços de Inspeção	Fundamenta o dimensionamento estrutural e das fundações
j	Memorial descritivo, componentes construtivos e materiais	Memorial Descritivo; Memorial Estrutural; Planilhas Orçamentárias (resumido, sintético, analítico, memória de cálculo); Composições próprias e analíticas; Matriz de Risco; Critérios de Aceitabilidade; ART/RRT	Estabelece padrões mínimos de qualidade e desempenho





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO
PROJETO BÁSICO**

Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

1. CONTEÚDO TÉCNICO

Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- IV. Denominação e local da obra;
- V. Nome da entidade executora;
- VI. Tipo de projeto;
- VII. Data;
- VIII. Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1.1. DESENHO

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

1.2. MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto.

1.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

2. ELEMENTOS TÉCNICOS POR TIPO DE OBRA

As tabelas abaixo explicitam os conteúdos técnicos por tipologia de obras de engenharia mais usuais, não esgotando ou limitando eventuais exigências de outros órgãos.

a. Edificações

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Levantamento Topográfico	Desenho	Levantamento plani-altimétrico
Sondagem	Desenho	Locação dos furos
	Memorial	- Descrição das características do solo - Perfil geológico do terreno.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Projeto Arquitetônico	Desenho	- Situação - Implantação com níveis - Plantas baixas e de cobertura - Cortes e elevações - Detalhes (que possam influir no valor do orçamento) - Indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou ampliação.
	Especificação	Materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.
Projeto de Terraplenagem	Desenho	- Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos; - Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra.
	Memorial	Cálculo de volume de corte e aterro/Quadro Resumo Corte/Aterro
	Especificação	Materiais de aterro
Projeto de Fundações	Desenho	Locação, características e dimensões dos elementos de fundação.
	Memorial	- Método construtivo; - Cálculo de dimensionamento.
Projeto Estrutural	Desenho	Planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários.
	Especificação	Materiais, componentes e sistemas construtivos.
	Memorial	- Método construtivo - Cálculo do dimensionamento
Projeto de Instalações Hidráulicas	Desenho	- Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório; - Esquema de distribuição vertical.
	Especificação	- Materiais; - Equipamentos.
	Memorial	Cálculo do dimensionamento das tubulações e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		reservatório
Projeto de Instalações Elétricas	Desenho	• Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações; • Diagrama unifilar.
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
	Memorial	• Determinação do tipo de entrada de serviço; • Cálculo do dimensionamento.
Projeto de Instalações Telefônicas	Desenho	• Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio	Desenho	• Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos.
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
	Memorial	• Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório
Projeto de Instalações Especiais (lógicas, CFTV, alarme, detecção de fumaça)	Desenho	• Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
Projeto de Instalações de Ar Condicionado	Desenho	• Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras)
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
	Memorial	• Cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos
Projeto de Instalação de transporte vertical	Especificação	• Materiais • Equipamentos
	Memorial	• Cálculo

Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 09/04/2026. Juntado em 09/04/2026 11:57:15 por BERNARDO SOUZA.
 Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SMYYV-XFAY-8S23-Z6WK>.
 HASH: 305a72a9673f39ecae570d7625cac9d0c9eedd3cda1487bd9f6f68832fe00363.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Projeto de Paisagismo	Desenho	• Implantação com níveis
	Especificação	• Espécies vegetais; • Materiais e equipamentos.

b. Obras Rodoviárias

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Desapropriação	Desenho	• Planta cadastral individual das propriedades compreendidas total ou parcialmente na área.
	Memorial	• Levantamento cadastral da área assinalada; • Determinação do custo de desapropriação de cada unidade.
Projeto Geométrico	Desenho	• Planta e perfil representando o terreno original, curvas de nível, eixo de implantação estaqueado, inclinação de rampas, largura das pistas, acostamentos, “tapers”, retornos, acessos, canteiros central e laterais, indicando, também, elementos de drenagem e obras de arte. • Seções transversais típicas indicando largura e inclinações das pistas, acostamentos, canteiros central e laterais.
	Memorial	• Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; • Folha de convenções • Notas de Serviço de Terraplenagem e Pavimentação.
Projeto de Terraplenagem	Desenho	• Perfil geotécnico; • Seções transversais típicas; • Planta geral da situação de empréstimos e bota-foras; • Plantas dos locais de empréstimo.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

	Memorial	- Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; - Memória Justificativa contendo cálculo estrutural e classificação dos materiais a escavar; - Cálculo de volumes; - Quadro e orientação de terraplenagem; - Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo e “Layout” do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos.
	Especificação	- Materiais; - Serviços.
Projeto de Drenagem	Desenho	- Plantas e desenhos-tipo dos diversos dispositivos de drenagem utilizados; - Planta esquemática da localização das obras de drenagem.
	Memorial	- Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; - Justificativa das alternativas aprovadas; - Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo e “Layout” do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos.
	Especificação	- Materiais; - Serviços.
Projeto de Pavimentação	Desenho	- Seções transversais-tipo das pistas de rolamento, acostamentos, acessos e áreas de instalações para operação da rodovia; - Seções transversais em tangente e em curva; - Esquema longitudinal representando as soluções de pavimento adotadas ao longo da rodovia;

HASH: 305a72a9673f39ecae570d7625cac90c9eedd3cda1487bd9f6f6832fe00363. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SMYYV-XFAY-8S23-Z6WK>. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 09/04/2026. Juntado em 09/04/2026 11:57:15 por BERNARDO SOUZA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		• Gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	• Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; • Justificativa das alternativas aprovadas; • Memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; • Quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento; • Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo e "Layout" do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos.
	Especificação	• Materiais; • Serviços.
Projeto de Obras de Arte Especiais	Desenho	• Geometria da estrutura; • Fundações; • Formas e detalhes; • Armaduras, protensões e detalhes; • Detalhes de drenagem; • Detalhes dos aparelhos de apoio e juntas de dilatação; • Iluminação e sinalização.
	Memorial	• Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; • Justificativa das alternativas aprovadas; • Memória de cálculo do dimensionamento da estrutura;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo.
	Especificação	- Materiais; - Serviços.
Projeto de Sinalização	Desenho	- Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; - Desenhos dos dispositivos - Detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas;
	Memorial	- Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços - Justificativa das alternativas aprovadas; - Quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados; - Plano de Execução, contendo: relação de serviços, seus custos e cronograma físico; relação de equipamento mínimo.
	Especificação	- Materiais; - Serviços.
Projeto de Iluminação	Desenho	- Planta localizando postes e redes de distribuição; - Detalhes de luminárias; - Detalhes construtivos e de interferências.
	Memorial	- Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; - Memória de cálculo;
Projeto de Proteção Ambiental	Desenho	- Esquema linear constando os locais de bota-fora, empréstimos, jazidas, pedreiras, passivo ambiental e pontos notáveis; - Detalhes de soluções;

Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 09/04/2026. Juntado em 09/04/2026 11:57:15 por BERNARDO SOUZA.
 Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SMYYV-XFAY-8S23-Z6WK>.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		• Detalhes específicos para tratamento de jazidas, empréstimos, áreas de uso e outras.
	Memorial	• Lista de espécies vegetais a empregar, fontes de aquisição, técnicas de plantio e de conservação; • Quadro de quantidades contendo código, discriminação das espécies e de todos os serviços e distâncias de transporte; • Justificativa do projeto; • Cálculo dos quantitativos.
	Especificação	• Materiais; • Serviços.

c. Pavimentação Urbana

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Levantamento Topográfico	Desenho	• Levantamento plani-altimétrico
Projeto Geométrico	Desenho	• Planta geral • Representação planimétrica • Perfis longitudinais • Seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura; declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais • Indicação de jazidas e área de bota-fora.
	Memorial	• Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos.
	Especificação	• Materiais; • Serviços.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Projeto de Pavimentação	Desenho	• Planta geral • Seções transversais tipo de pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante.
	Memorial	• Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. • Memória de cálculo do pavimento
	Especificação	• Materiais; • Serviços.
Projeto de Drenagem	Desenho	• Planta geral • Perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem • Seções transversais tipo dos elementos de drenagem
	Memorial	• Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. • Memória de cálculo
	Especificação	• Materiais; • Serviços.
Projeto de Iluminação	Desenho	• Planta localizando e especificando os elementos de iluminação
	Memorial	• Memorial de cálculo do projeto
	Especificação	• Materiais; • Serviços.
Projeto de Paisagismo	Desenho	• Projeto em planta indicando a localização e discriminação das espécies; • Seções transversais quando houver terraplenagem
	Memorial	• Memorial descritivo do projeto.
	Especificação	• Materiais;

Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 09/04/2026. Juntado em 09/04/2026 11:57:15 por BERNARDO SOUZA.
 Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SMYYV-XFAY-8S23-Z6WK>.
 HASH: 305a72a9673f39ecae570d7625cac90c0c9e0dd3cda1437bd9f6f6832fe00363.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		• Serviços.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	• Projeto em planta
	Memorial	• Memorial descritivo do projeto.
	Especificação	• Materiais; • Serviços.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO
 PROJETO EXECUTIVO**

O projeto executivo constitui-se de projeto básico (conforme OT IBR 001/2006) acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e sem alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma.

1. ELEMENTOS TÉCNICOS POR TIPO DE OBRA

A seguir são listados, exemplificativamente, elementos técnicos típicos que, incorporados ao projeto básico, compõem o projeto executivo, por tipologias de obras de engenharia mais usuais:

1.1. Edificações

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Documentação geral	Desenho	- Layout definitivo do canteiro de obras; e - Confirmação da compatibilidade entre os projetos.
	Memorial	- Plano de execução da obra; e - Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica exigíveis.
Planejamento	Desenho	- Histogramas de mão-de-obra, equipamentos e materiais; - Diagrama de Rede PERT/CPM; e - Plano de Execução de Obra (peças gráficas).
	Memorial	- Detalhamento de premissas para elaboração de Rede PERT/CPM e comentários complementares sobre o Caminho Crítico; - Detalhamento de premissas e comentários complementares sobre o Plano de Execução de Obra; e - Plano de Gerenciamento de Qualidade (PGQ).
Terraplenagem	Desenho	- Plantas de obras de contenção (se necessárias); e - Plantas de localização de empréstimos e bota-foras.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

	Memorial	• Descrição de cada uma das etapas de implantação da terraplenagem; • Definição de áreas de empréstimo e bota-fora (por tipo de material); e • Estudo de estabilidade de taludes.
Arquitetura	Desenho	• Paginação de pisos e paredes; • Detalhes de elementos de fachada; • Detalhes de esquadrias (inclusive fixação, vedação e ferragens); • Plantas de luminotécnica; • Detalhes de plantas de urbanização (calçadas, estacionamentos, alambrados e etc.); • Detalhes da cobertura (rufos, calhas, canaletas); • Detalhes da comunicação visual; • Detalhes de equipamentos (inclusive de banheiro e cozinha) e mobiliário; e • Detalhes executivos de forros, divisórias e painéis.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.
Fundações	Desenho	• Detalhes executivos de fôrmas; e • Detalhes executivos das armações.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.
Estrutura	Desenho	• Plantas de escoramento e contraventamento; • Detalhes executivos de fôrmas (inclusive cortes e elevações); • Detalhes executivos de armações (sobreposições, emendas, espaçadores e etc.); e • Detalhes das armaduras de reforço, no caso de aberturas e furos

HASH: 305a72a9673f39ecae570d7625cac9d0c9eeddd3cda1487bd9f6f6832fe00363. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SMYYV-XFAY-8S23-Z6WK>. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 09/04/2026. Juntado em 09/04/2026 11:57:15 por BERNARDO SOUZA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		em elementos estruturais.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos; • Plano de demolição; e • Dimensionamento de escoramentos e contraventamentos.
Impermeabilizações	Desenho	• Detalhes executivos, tais como pontos de saída de tubulações, juntas de dilatação e encontros de pisos com elementos verticais.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.
	Memorial	• Detalhamento de premissas para elaboração de Rede PERT/CPM e comentários complementares sobre o Caminho Crítico; • Detalhamento de premissas e comentários complementares sobre o Plano de Execução de Obra; e • Plano de Gerenciamento de Qualidade (PGQ).
Terraplenagem	Desenho	• Plantas de obras de contenção (se necessárias); e • Plantas de localização de empréstimos e bota-foras.
	Memorial	• Descrição de cada uma das etapas de implantação da terraplenagem; • Definição de áreas de empréstimo e bota-fora (por tipo de material); e • Estudo de estabilidade de taludes.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Arquitetura	Desenho	• Paginação de pisos e paredes; • Detalhes de elementos de fachada; • Detalhes de esquadrias (inclusive fixação, vedação e ferragens); • Plantas de luminotécnica; • Detalhes de plantas de urbanização (calçadas, estacionamentos, alambrados e etc.); • Detalhes da cobertura (rufos, calhas, canaletas); • Detalhes da comunicação visual; • Detalhes de equipamentos (inclusive de banheiro e cozinha) e mobiliário; e • Detalhes executivos de forros, divisórias e painéis.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.
Fundações	Desenho	• Detalhes executivos de fôrmas; e • Detalhes executivos das armações.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.
Estrutura	Desenho	• Plantas de escoramento e contraventamento; • Detalhes executivos de fôrmas (inclusive cortes e elevações); • Detalhes executivos de armações (sobreposições, emendas, espaçadores e etc.); e • Detalhes das armaduras de reforço, no caso de aberturas e furos em elementos estruturais.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos; • Plano de demolição; e

HASH: 305a72a9673f39ecae570d7625cac9d0c9e0dd3cda1487bd9f6f6832fe00363. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SMMYV-XFAY-8S23-Z6WK>. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 09/04/2026. Juntado em 09/04/2026 11:57:15 por BERNARDO SOUZA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		• Dimensionamento de escoramentos e contraventamentos.
Impermeabilizações	Desenho	• Detalhes executivos, tais como pontos de saída de tubulações, juntas de dilatação e encontros de pisos com elementos verticais.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.

1.2. Obras Rodoviárias

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Planejamento	Desenho	• Histogramas de mão-de-obra, equipamentos e materiais; • Diagrama de Rede PERT/CPM; e • Plano de Execução de Obra (peças gráficas).
	Memorial	• Detalhamento de premissas para elaboração de Rede PERT/CPM e comentários complementares sobre o Caminho Crítico; • Detalhamento de premissas e comentários complementares sobre o Plano de Execução de Obra; • Plano de ação para interrupções e desvios de tráfego, sobretudo em ambientes urbanos; e • Plano de Gerenciamento de Qualidade (PGQ).
Ambiental	Memorial	• Plano de Controle Ambiental (PCA); • Plano Básico Ambiental (PBA); e • Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).
Segurança e Saúde do Trabalho	Desenho	• Cronograma de implantação das medidas preventivas do PCMAT; e • Layouts elaborados no PCMAT.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

	Memorial	• Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); • Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); e • Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT).
Canteiro de Obras	Desenho	• Plantas para a infraestrutura do canteiro de obras (arruamentos, paisagismo, estacionamentos, entre outros); • Plantas baixas, de locação, de instalações e outras, referentes às instalações do canteiro de obras; • Plantas das instalações industriais; e • Plantas de layout dos laboratórios.
	Memorial	• Especificações de materiais, equipamentos, segurança, métodos executivos e etc.
Terraplenagem	Desenho	• Seções transversais orientativas de cada bota-fora; • Plantas de drenagem dos bota-foras; • Seções transversais orientativas de cada empréstimo; • Plantas de drenagem dos empréstimos; • Plantas de detalhamento executivo para rebaixos de subleito; • Plantas de detalhamento executivo para os encontros de pontes; • Plantas de detalhamento executivo para adjacências aos bueiros; • Plantas para desmontes de rocha em áreas de risco; • Plantas de plano de fogo; e • Plantas de detalhamento de carregamento em taludes especiais.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

	Memorial	• Estudo de estabilidade de taludes do leito, empréstimos e bota-foras; • Orientações suplementares para execução dos encontros de pontes; • Orientações suplementares para execução nas adjacências aos bueiros; • Orientações complementares para controle de qualidade em aterros com material de 3ª categoria • Planos de Fogo; • Orientações suplementares de logística para reciclagem de pavimentos; • Orientações suplementares para estoques de material fresado; • Orientações suplementares para manutenção de caminhos de serviço; e • Especificações complementares de equipamentos para execução.
Drenagem	Desenho	• Detalhes suplementares das soluções de drenagem; • Detalhes suplementares para Caixas de Passagens e Poços de Visita; • Detalhes suplementares de bocas de lobo e outros dispositivos de captação superficial; • Detalhes suplementares para dispositivos de entrada e saída d'água; • Detalhes suplementares para execução de Bueiros Metálicos; e • Detalhes suplementares para <i>Tunnel Liners</i>.
	Memorial	• Indicação ou elaboração das especificações suplementares e métodos construtivos a serem observados; • Orientações suplementares para execução de galerias; • Orientações suplementares para execução de Bueiros Metálicos e <i>Tunnel liners</i>; • Orientações complementares para controle de qualidade de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		colchões drenantes; e Orientações complementares para trabalhos com extrusoras.
Desapropriação	Desenho	Atualização da planta cadastral individual das propriedades compreendidas total ou parcialmente na área.
	Memorial	- Atualização do levantamento cadastral da área assinalada; - Atualização da determinação do custo de desapropriação de cada unidade; e - Descrição e detalhamento suplementar dos projetos de desapropriação ou reassentamento.
Geotecnia	Desenho	Planta de localização das sondagens e coletas suplementares.
	Memorial	Estudos geotécnicos complementares, ampliando o universo amostral trazido no Projeto Básico, incluindo-se os boletins individuais das sondagens suplementares realizadas e as fichas técnicas dos ensaios realizados em campo e laboratório.
Pavimentação	Desenho	- Plantas de detalhamentos de etapas construtivas; - Seções transversais para exploração de cada jazida; - Plantas de drenagem das jazidas; e - Plantas de detalhamento de layouts, bases e montagens das instalações industriais, como pedreiras, usinas de asfalto, usinas de concreto e etc.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

	Memorial	- Seções transversais específicas de situações especiais de projeto para as estruturas de pavimento (pátio de estacionamento, pista de serviço, pista de aceleração e desaceleração), em escala compatível; - Descrições dos detalhamentos das etapas construtivas; - Projeto de mistura de concreto asfáltico (traço), ou outro revestimento especificado, contendo todo o estudo laboratorial dos insumos utilizados; - Detalhamento das etapas construtivas da camada de macadame; - Parâmetros específicos objetivos para testes, aceitação e rejeição da camada de macadame, inclusive relativos a deflexões; - Detalhamento do planejamento de usinagem e transporte da mistura asfáltica quente, para garantia da temperatura ao tempo da compactação; - Detalhamentos de procedimentos executivos para avaliação e eventual tratamento de áreas fresadas, para reposição de camada de revestimento; - Detalhamentos e especificações complementares, em caso de execução de revestimentos asfálticos sobre paralelepípedos, blocos intertravados e pavimentos rígidos; e - Detalhamentos e especificações complementares em caso de execução de <i>white topping</i>.
Sinalização	Desenho	Detalhes estruturais, de fundação e fixação para pórticos, semipórticos e placas.
	Memorial	- Especificação da tinta a ser utilizada, com indicação de percentual de sólidos por volume; - Especificação das espessuras úmidas e secas para aplicação da tinta; - Especificação do método de adição das esferas de vidro; - Especificação das esferas de vidro, com indicação de seu tipo e Índice de Refração mínimo; - Detalhamento do processo de misturas de esferas de vidro de mais de um tipo, se for o caso; - Especificação da taxa de aplicação das esferas de vidro; e

GOVERNO DO ESTADO



TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		Especificação dos tipos de películas a serem utilizadas na sinalização vertical.
Outros	Desenho	- Detalhes de instalação de defensas, cercas, proteção vegetal e hidrossemeadura; - Detalhes de execução de passagens por interferências; e - Detalhes de aspectos geométricos e topográficos das Obras de Arte Especiais.
	Memorial	Especificações complementares para proteção vegetal, tais como: espaçamento das mudas, tipo e frequência da adubação, quantidade de água e frequência de irrigação.

1.3. Obras de Saneamento – Sistemas de Água e de Esgotamento Sanitário

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Documentação geral	Desenho	- Layout definitivo do canteiro de obras; e - Confirmação da compatibilidade entre os projetos.
	Memorial	- Plano de execução da obra; e - Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica exigíveis.
Planejamento	Desenho	- Histogramas de mão-de-obra, equipamentos e materiais; - Diagrama de Rede PERT/CPM; e - Plano de Execução de Obra (peças gráficas).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

	Memorial	• Detalhamento de premissas para elaboração de Rede PERT/CPM e comentários complementares sobre o Caminho Crítico; • Detalhamento de premissas e comentários complementares sobre o Plano de Execução de Obra; • Plano de ação para interrupções e desvios de tráfego, sobretudo em ambientes urbanos; e • Plano de Gerenciamento de Qualidade (PGQ).
Terraplenagem	Desenho	• Plantas de obras de contenção (se necessárias); • Seções transversais orientativas de cada bota-fora; • Seções transversais orientativas de cada empréstimo; • Plantas de drenagem dos empréstimos; • Plantas para desmontes de rocha em áreas de risco; • Plantas de plano de fogo; e • Plantas de detalhamento de carregamento em taludes especiais.
	Memorial	• Estudo de estabilidade de taludes, empréstimos e bota-foras; • Planos de fogo; • Orientações suplementares para manutenção de caminhos de serviço; • Especificações complementares de equipamentos para execução; e • Justificativa e descrição das soluções definitivas adotadas.
Topografia	Desenho	• Detalhes de locação de bombas de recalque de água bruta; • Detalhes de locação e posicionamento de estações elevatórias; e • Detalhes de arruamento, obras especiais e interferências.
	Memorial	• Detalhes do levantamento cadastral de rede existente; • Detalhes de obstáculos subterrâneos nos logradouros onde estão traçadas as redes; e • Detalhes de execução de passagens por interferências.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Desapropriação	Desenho	Atualização da planta cadastral individual das propriedades compreendidas total ou parcialmente na área.
	Memorial	- Atualização do levantamento cadastral da área assinalada; - Atualização da determinação do custo de desapropriação de cada unidade; e - Descrição e detalhamento suplementar dos projetos de desapropriação ou reassentamento.
Estações de tratamento	Desenho	- Detalhes suplementares e cortes específicos; - Detalhes de instalação de armaduras em formas para concreto armado, espaçadores e outros, de ETA ou ETE; - Detalhes de encontros e apoios entre peças da estrutura de ETA ou ETE; - Detalhes de ligações e junções entre elementos construtivos de ETA ou ETE; - Detalhes de complementos de formas, escoramentos e outros, de ETA ou ETE; - Detalhes de complementos para instalação de filtros e decantadores da ETA; e - Detalhes de ligações e conexões de ETA ou ETE.
	Memorial	- Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos; - Detalhes de acabamentos de impermeabilizações de ETA ou ETE; e - Complemento e/ou adequações dos serviços previstos.
Redes	Desenho	- Detalhes suplementares e cortes específicos; - Detalhes de ligações de rede de esgoto em poços de visita/inspeção; e - Detalhes do escoramento de valas.
	Memorial	Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos

HASH: 305a72a9673f39ecae570d7625cac9d0c9eedd3cda1487bd9f6f6832fe00363. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sigap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SMYYV-XFAY-8S23-Z6WK>. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 09/04/2026. Juntado em 09/04/2026 11:57:15 por BERNARDO SOUZA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		construtivos.
Ligações domiciliares	Desenho	• Locação das ligações (cavalete) de água em cada lote; • Definição da frente de um lote de esquina que deve receber a ligação domiciliar de esgotamento sanitário; e • Definição de terreno que deve receber mais de uma ligação domiciliar de esgotamento sanitário.
	Memorial	• Descrições dos detalhamentos propostos.
Urbanização ou Paisagismo	Desenho	• Detalhes da urbanização/paisagismo do entorno de ETA ou ETE.
	Memorial	• Descrições dos detalhamentos propostos.

2. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O projeto executivo é utilizado para detalhar os elementos do projeto básico (arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico, entre outros) e não se confunde com a terminologia “projetos complementares”.

O projeto executivo não serve para acrescentar ou complementar o projeto básico com dimensionamentos, memórias de cálculos, características ou especificações técnicas de materiais e equipamentos, modelos/marcas de referência, definição ou alteração de método construtivo, listagem de materiais ou elaboração de orçamento.

Para os casos nos quais o projeto básico esteja suficientemente detalhado e contemple os detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem ou execução dos serviços e obras, esse pode ser denominado projeto executivo e considerado adequado tanto para a realização da licitação como para a execução da obra.

Nas licitações de obras rodoviárias, deve ser considerado como Projeto Básico exigível pela Lei Federal nº 14.133/2021, o Projeto Final de Engenharia denominado pelos órgãos licitantes de Projeto Executivo.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Mesmo que exista previsão contratual para pagamento à contratada por elaboração de projeto executivo, tal projeto deve ser limitado às preconizações desta Orientação Técnica e não deve servir para modificar as soluções especificadas no projeto básico, inclusive seu orçamento e cronograma.

Durante e após a realização das obras, a documentação do projeto executivo deve receber atualizações, inclusive no memorial descritivo, para constituir-se na documentação “conforme construído” – *as built* –, a ser utilizada pelos responsáveis pela operação, manutenção e futuras intervenções no empreendimento.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – LINK DE ACESSO – FASE EXTERNA

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO SOBRE O IGARAPÉ DO LAGO DA PEDREIRA, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CURIAÚ (AP-070), NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

Integra ao presente Termo de Referência o link de acesso ao conjunto de peças técnicas em mídia digital, compreendendo:

- I. as peças orçamentárias;
- II. os dados do Recurso Federal; e
- III. o conjunto de especificações, diretrizes técnicas e demais documentos de referência necessários à execução do objeto.

O link indicado serve de base documental tanto para a fase interna quanto para a fase externa da licitação, garantindo transparência, rastreabilidade e acesso integral às informações essenciais ao objeto.

➤ **MÍDIA ELETRÔNICA:** [ACESSO](#)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

[PEÇAS TÉCNICAS - Google Drive](#)

Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 09/04/2026. Juntado em 09/04/2026 11:57:15 por BERNARDO SOUZA.
HASH: 305a72a9673f39ecae570d7625cac9d0c9eedd3cda1487bd9f6f8832fe00363. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SMYYV-XFAY-8S23-Z6WK>.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

[PEÇAS TÉCNICAS - Google Drive](#)

Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 09/04/2026. Juntado em 09/04/2026 11:57:15 por BERNARDO SOUZA.
HASH: 305a72a9673f39ecae570d7625cac9d0c9eedd3cda1487bd9f6f8832fe00363. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SMYYV-XFAY-8S23-Z6WK>.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº. XXX/XXX/20__

Concorrência Eletrônica nº. XXX - SECCOMPRAS/AP

OBJETO:

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº.

Endereço:

Fone:

E-mail:

Atestamos que a Empresa _____, através do seu responsável técnico, Sr. _____ engenheiro civil, CREA nº. _____, visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital nº. _/20__.

(cidade), de de 20_.

Responsável técnico de acompanhamento

OBSERVAÇÕES:

OU





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Processo nº. XXX/XXX/20__

Concorrência Eletrônica nº. XXX - SECCOMPRAS/AP

OBJETO:

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº.

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº....., e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(cidade), de de 20__.

Assinatura do responsável

HASH: 305a72a9673f39ecae570d7625cac9d0c9eedd3cda1487bd9f6f6832fe00363. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SMYYV-XFAY-8S23-Z6WK>. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 09/04/2026. Juntado em 09/04/2026 11:57:15 por BERNARDO SOUZA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP

Concorrência Eletrônica n.º ____/xxx

Processo Administrativo n.º xxx/xxx/xxx

Sessão Pública: Dia ____/____/2026, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

A empresa _____, CNPJ nº _____, domiciliada à Av/Rua _____ (endereço completo) _____, apresenta, por meio desta, PROPOSTA DE PREÇOS no valor global de R\$ _____ (_____), objetivando a execução da obra especificada no Anteprojeto/Termo de Referência e Executivo (Anexo IV).

I - DO OBJETO DA PROPOSTA

1.1. O objeto da presente PROPOSTA COMERCIAL é a indicação de VALOR GLOBAL para a execução completa, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos, por meio de contratação integral, da obra objeto do Processo de Licitação em tela, observadas rigorosamente todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Anteprojeto/Termo de Referência e Executivo (e seus anexos).

1.2. Faz parte integrante desta PROPOSTA COMERCIAL as planilhas de detalhamento do ORÇAMENTO-PROPOSTA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e demais documentos necessários à execução do objeto, observados os modelos e parâmetros utilizados pela Administração na orçamentação.

II - DA MODALIDADE DE GARANTIA

2.1. Será apresentada GARANTIA DA EXECUÇÃO na modalidade de _____, observados os requisitos fixados no item XXX. do Anteprojeto/Termo de Referência anexo ao





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Edital da presente Concorrência Eletrônica.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) a partir da abertura do certame.

IV - DAS DECLARAÇÕES

4.1. Por meio desta Proposta Comercial, DECLARAMOS que na elaboração da presente proposta:

a) não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos nas planilhas do orçamento-base e cronograma elaboradas pela Administração;

b) optamos pelo regime de encargos sociais (onerado/desonerado) _____, nos termos do regime de tributação adotado pela empresa junto a Receita Federal (cf. comprovação anexa);

c) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamento para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e,

d) todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

(cidade/estado), de de 20_.

Responsável Legal pela Licitante

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO - SEINF/GEA QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR
 INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
 INFRAESTRUTURA - SEINF E A EMPRESA
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS
 ABAIXO DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **Estado do Amapá**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, situada à Avenida FAB, nº 1276, Centro, CEP 68900-073, na cidade de Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, CPF (MF) 984.***.362-XX, RG nº XX.765XX – PC-PA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1366/2025, de 24 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com. Sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP.: 68.90X-XXX, na cidade de Macapá/AP, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade XXXXXXXX - PTC/AP, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro Alvorada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato é celebrado em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; nos arts. 6º, inciso XXXII, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

como nas demais legislações correlatas aplicáveis à espécie.

1.1.1. Integram o presente instrumento, como partes indissociáveis e complementares, independentemente de transcrição, o Edital da **Concorrência Eletrônica nº 0XX/20XX – SECCOMPRAS/AP** e seus anexos, constantes do Processo SIGA nº XXXXX/SEINF/20XX e PRODOC nº XXXX.XXXX.XXXX.XXXX/XXXX, bem como o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico e demais documentos que instruem o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO SOBRE O IGARAPÉ DO LAGO DA PEDREIRA, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CURIAÚ (AP-070), NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP**, conforme as condições, especificações técnicas e demais documentos que integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes nos Processos: SIGAM nº XXXXX/SEINF/20XX e PRODOC nº XXXX.XXXX.XXXX.XXXX/XXXX, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Projeto Básico, Executivo, Matriz de Risco e seus anexos;
- b) Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/20XX - SECCOMPRAS/AP;
- c) Pareceres Jurídicos;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação;
- f) Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO PROJETO:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.1.1. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA os arquivos editáveis do Anteprojeto, bem como as Diretrizes para Elaboração do Projeto Básico e as Diretrizes para Elaboração do Projeto Executivo, constantes, respectivamente, do Anexo II e do Anexo III deste Termo de Referência, que constituem parâmetros obrigatórios para o desenvolvimento das soluções técnicas.

4.1.2. A elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo deverá observar integralmente as diretrizes, critérios técnicos, condicionantes, parâmetros de desempenho, padrões de qualidade e requisitos mínimos estabelecidos nos Anexos II e III, bem como as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

4.1.3. Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma progressiva e integrada à execução da obra, sendo obrigatória a elaboração, aprovação e validação das etapas de projeto necessárias antes do início da execução física dos serviços correspondentes, condicionada à análise de exequibilidade e à aprovação prévia pela fiscalização da CONTRATANTE

4.1.4. O prazo para elaboração e entrega dos projetos básico e executivo observará o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, contado a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à compatibilização técnica e à exequibilidade das soluções adotadas.

4.1.5. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas as hipóteses em que, por motivo devidamente justificado, não seja possível o início imediato, situação que deverá ser formalmente comunicada e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

4.1.6. Na hipótese de impossibilidade de início no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, indicando a data provável para início dos serviços, a qual será analisada pela CONTRATANTE, podendo ser aceita ou rejeitada. A rejeição da justificativa sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.1.7. Todos os mapas, plantas, desenhos e peças gráficas deverão ser georreferenciados, elaborados em escala compatível com o nível de detalhamento exigido e adequados à área de influência do empreendimento, contendo, obrigatoriamente, legenda, sistema de referência, carimbo com identificação do desenho, autor, data, responsável técnico e orientação geográfica.

4.1.8. As bases técnicas, metodologias e premissas utilizadas para cálculos, estimativas e dimensionamentos deverão ser claramente explicitadas, referenciadas e justificadas, devendo ser apresentados os respectivos memoriais de cálculo, sempre que aplicável, para fins de conferência e validação pela fiscalização.

4.1.9. Os produtos entregues em meio digital deverão observar formatos que permitam interoperabilidade e edição, incluindo, no mínimo:

- I. Documentos textuais em formatos DOC, DOCX ou RTF.
- II. Planilhas em formato XLS ou compatível;
- III. Projetos, plantas, mapas, desenhos e representações gráficas em formatos DWG, DXF, CDR, JPG, BIM, IFC, RVT, SKP, 3DSMAX ou outros tecnicamente compatíveis.

4.1.10. Todos os projetos, estudos, levantamentos e peças gráficas deverão ser assinados digitalmente pelos respectivos autores quando entregues em meio eletrônico e, quando aplicável, assinados manualmente nas versões impressas, devendo constar, obrigatoriamente, a identificação profissional e o número de registro no CREA ou CAU, acompanhados das correspondentes ARTs e/ou RRTs devidamente quitadas.

4.1.11. Compete exclusivamente à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas, recursos humanos e meios necessários à elaboração dos projetos básico e executivo, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional além daqueles previstos contratualmente.

4.2. DA OBRA:

4.2.1. A execução da obra deverá ser realizada de acordo com as especificações





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

constantes no Projeto Básico e Executivo elaborados mediante Anteprojeto, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações específicas e aplicáveis a construção civil.

4.2.2. A obra consistirá na CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO SOBRE O IGARAPÉ DO LAGO DA PEDREIRA, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CURIAÚ (AP-070), NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, com fornecimento de todo material, equipamento de proteção individual e de segurança, bem como a mão de obra necessária e especializada, para viabilizar a modificação da estrutura atual do ambiente, de acordo com os padrões exigidos no Projeto Básico e Executivo, elaborados mediante Anteprojeto.

4.2.3. A execução da obra deverá ser conforme especificações técnicas contidas no memorial descritivo e de acordo com os Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia elaborados mediante as peças constituintes de anteprojeto.

4.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.3.1. O prazo para execução da obra será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início do serviço.

4.3.2. O prazo de execução será passível de prorrogação, nos termos do **art. 105 e 111 da Lei 14.133/2021**.

4.3.3. O prazo para início dos trabalhos será de **10 (dez) dias** corridos a partir da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço, a ser entregue pelo Fiscal Designado pela CONTRATANTE.

4.3.4. Os serviços ser realizados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

4.3.5. Os serviços poderão ser paralisados a critério da CONTRATANTE, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou forma maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.4. DOS MATERIAIS:

4.4.1. Todos os materiais necessários a execução da obra e dos serviços adicionais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, descritas nas peças técnicas que integram este anteprojeto disponibilizados pela CONTRATANTE, de modo que a elaboração do projeto executivo deverá atender aos critérios de qualidade e conformidade as normas ABNT.

- I - Estudo Técnicos;
- II - Projetos Executivos;
- III - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- IV - Projeto Básico.

4.5. DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

4.5.1. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra qualificada com comprovação de função profissional (pedreiros, carpinteiros, ferreiros, soldadores, etc) registrada na Carteira de Trabalho – CTPS para execução da obra.

4.5.2. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas as legislações Trabalhistas, Sociais, Seguros, Vigilância, Transporte, Alojamento e Alimentação do Pessoal, durante todo o período de execução da obra.

4.6. DO CANTEIRO DE OBRA E DEMAIS RESPONSABILIDADES:

4.6.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando necessário, a instalação do Canteiro de Obra, devendo solicitar **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO DO CANTEIRO DE OBRA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA

5.1. Nos termos do art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração e limitada a até **30% (trinta por cento) do valor global do contrato.** A subcontratação deverá recair exclusivamente sobre parcelas acessórias e tecnicamente independentes do objeto, cuja





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

execução não comprometa o desempenho global e a responsabilidade técnica da contratada principal.

5.2. Na CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO SOBRE O IGARAPÉ DO LAGO DA PEDREIRA, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CURIAÚ (AP-070), NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, **poderão ser objeto de subcontratação**, mediante aprovação da fiscalização da SEINF/AP, serviços como:

- I. Serviços técnicos especializados de apoio à elaboração dos projetos, tais como sondagens geotécnicas, ensaios laboratoriais e projetos complementares específicos;
- II. Serviços preliminares, incluindo limpeza da área, locação da obra e instalações provisórias;
- III. Mobilização e desmobilização de equipamentos, máquinas e estruturas provisórias;
- IV. Sinalização provisória de obras, voltada à segurança do tráfego e dos trabalhadores durante a execução;
- V. Serviços de terraplenagem, compreendendo cortes, aterros, compactação e conformação de acessos;
- VI. Serviços de drenagem superficial e profunda, excetuados aqueles diretamente vinculados a elementos estruturais da obra de arte especial;
- VII. Serviços de pavimentação dos acessos e áreas adjacentes;
- VIII. Sinalização viária horizontal e vertical permanente;
- IX. Serviços ambientais, incluindo programas de controle ambiental, recuperação de áreas degradadas e monitoramento ambiental;
- X. Serviços de conservação e complementares, desde que não afetem a estabilidade estrutural da obra.

5.3. Ficam **vedadas a subcontratação de serviços essenciais à estabilidade, segurança**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

e funcionalidade da obra, tais como:

- I. Infraestrutura da OAE, incluindo fundações, estacas, blocos, sapatas e demais elementos estruturais de apoio;
- II. Mesoestrutura da OAE, abrangendo pilares, encontros, apoios e aparelhos de apoio estruturais;
- III. Superestrutura da OAE, compreendendo vigas principais, tabuleiro, lajes estruturais, guarda-corpos estruturais e demais elementos responsáveis pelo comportamento estrutural da ponte;
- IV. Muros de contenção estruturais, destinados à estabilidade permanente dos acessos e taludes;
- V. Administração local da obra, coordenação técnica, controle de qualidade e gestão integrada do empreendimento;
- VI. Gestão e alocação dos riscos contratuais, nos termos da matriz de riscos estabelecida para a contratação integrada.

5.4. A contratada deverá apresentar à Administração, previamente à execução da parcela subcontratada, cópia do contrato firmado com a subcontratada, bem como os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

5.5. Quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido em nome da subcontratada, nos moldes exigidos pelos conselhos profissionais competentes.

5.6. A subcontratação autorizada não exime a contratada principal da responsabilidade integral pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e obrigações contratuais, inclusive perante terceiros e órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a homologação da licitação, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DO PREPOSTO DA OBRA:

6.6.1. A Contratada deverá designar formalmente, antes do início da execução da obra, preposto responsável por representá-la junto à Contratante no canteiro de obras, com poderes para responder pela execução dos serviços, cumprir e fazer cumprir as determinações da fiscalização e adotar providências imediatas para a regular execução do contrato.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou a permanência do preposto da obra, devendo a Contratada proceder à substituição no prazo estabelecido, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

6.7. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

6.7.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) de obra devidamente designado(s) pela Administração, ou por seus substitutos, competindo-lhes verificar a conformidade dos serviços executados com o projeto, as especificações técnicas,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

as normas técnicas aplicáveis e o contrato.

6.8. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA OBRA:

6.8.1. Compete ao fiscal técnico da obra acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento do projeto, das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro, das normas da ABNT e das boas práticas de engenharia, visando à adequada qualidade, segurança e funcionalidade da obra.

6.8.2. O fiscal técnico da obra registrará no diário de obras ou no sistema oficial de gerenciamento contratual todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução, indicando as medidas necessárias à correção de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas.

6.8.3. Constatada qualquer irregularidade, inexecução ou descumprimento contratual, o fiscal técnico expedirá notificações à Contratada para correção dos serviços, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, especialmente aquelas que possam impactar o prazo, o custo ou a qualidade da obra.

6.8.5. Ocorrendo fatos que possam comprometer o cumprimento do cronograma da obra, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, para adoção das medidas necessárias.

6.8.6. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, com antecedência suficiente, o término da vigência contratual ou da execução física da obra, visando à adoção das providências relacionadas ao recebimento provisório e definitivo, bem como à eventual prorrogação contratual, quando cabível.

6.9. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA OBRA:

6.9.1. Compete ao fiscal administrativo da obra acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como verificar medições, empenhos,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

pagamentos, garantias contratuais, glosas, reajustes, repactuações, apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

6.9.2. Na hipótese de descumprimento de obrigações contratuais de natureza administrativa ou financeira, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para a solução da irregularidade, comunicando o gestor do contrato quando a situação extrapolar sua competência.

6.10. DO GESTOR DO CONTRATO DE OBRA:

6.10.1. O gestor do contrato de obra será responsável por coordenar o acompanhamento e a fiscalização contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com todos os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, medições, registros do diário de obras, alterações, prorrogações e termos aditivos, elaborando relatórios gerenciais destinados à avaliação da execução e ao atendimento do interesse público.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais da obra, consolidando as informações relativas à execução física e financeira e comunicando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência.

6.10.3. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, registrando em relatório de riscos eventuais os fatos que possam comprometer a regular liquidação da despesa.

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com base nas medições, nos indicadores de desempenho e na qualidade dos serviços executados, consignando eventuais penalidades aplicadas.

6.10.5. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando constatadas infrações contratuais.

6.10.6. Ao término da obra, o gestor do contrato elaborará relatório final de execução, contendo informações sobre a consecução dos objetivos da contratação, a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

conformidade da obra com o projeto e as especificações, bem como recomendações para aprimoramento de futuras contratações.

6.10.7. Recebidos da fiscalização os documentos relativos às medições e ao faturamento da obra, o gestor do contrato procederá à liquidação da despesa, após a verificação da regularidade técnica, legal, fiscal e contábil, encaminhando o processo para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DA OBRA

7.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF;

II - Programa de Trabalho: _____

III - Ação: _____

IV - Natureza de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações

V - Fontes: xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para devida execução da despesa exercício 2025

VI. Notas de Empenho nº 2025NE_____, de ____/____/2025

VII - Fontes: xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VI. Notas de Empenho nº 2025NE_____, de ____/____/2025, para devida execução da despesa exercício 2025.

7.2. DO VALOR DO CONTRATO:

7.2.2. O valor deste Contrato foi estabelecido no total de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CONTRATADA.

7.2.3. O preço estabelecido será pago em parcelas conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e nas medições realizadas pela CONTRATANTE, após o devido lançamento da despesa pela SEINF/GEA e de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido pela SEFAZ/AP.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. DO PROJETO:

8.1.1. Entrega dos Serviços será feita diretamente ao setor demandante da SEINF, observado o descrito no escopo na Ordem de Serviços, em uma ou mais etapas, em meio físico, em meio eletrônico ou em ambos os meios (físico e eletrônico), conforme solicitado para cada atividade.

8.1.2. Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida neste documento e em Cadernos de Encargos existentes ou futuros, elaborado pela Secretaria.

8.1.3. O recebimento provisório será efetivado mediante entrega em meio digital em arquivo editável, que serão analisados e devolvidos para proceder às alterações pertinentes.

8.1.4. O recebimento definitivo será efetivado mediante protocolo formal de entrega dos produtos devidamente organizados de acordo com a planilha da Ordem de Serviço, em PDF devidamente assinados concomitantemente com os arquivos editáveis.

8.1.5. Os projetos, memoriais e planilhas orçamentárias deverão ser entregues em arquivo digital editável.

8.2. DA OBRA:

8.2.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento dos serviços ocorrerá nas condições a seguir especificadas.

8.2.2. A CONTRATADA deverá proceder à CONTRATANTE, a devida comunicação por





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

escrito sobre conclusão da obra.

8.2.3. A CONTRATANTE, no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, emitirá o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelos Fiscais Designados, contendo o seguinte:

a) O Fiscal examinará o trabalho executado pela CONTRATADA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando o disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei no 14.133/2021;

b) Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes;

c) Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

c) Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da CONTRATADA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

d) Concluída a execução dos serviços, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei no 14.133/21, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA

8.2.4. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

8.2.5. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até **90 (noventa) dias**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, Termo de Recebimento Definitivo do objeto, a ser assinado pelas partes.

8.2.6. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei no 14.133/21.

8.2.7. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitários e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório.

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2o, da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

8.1. O contratado será responsável pela solidez, segurança, integridade estrutural e qualidade dos serviços e materiais empregados na execução da obra, respondendo por eventuais vícios ou defeitos que venham a comprometer sua utilização ou funcionalidade.

8.2. O prazo de garantia da obra será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 123, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

8.3. Durante o período de garantia, o contratado deverá, às suas expensas e dentro do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

prazo fixado pela Administração Pública, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir total ou parcialmente os elementos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, ou do emprego de materiais inadequados ou de má qualidade.

8.4. O descumprimento das obrigações relativas à garantia acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo da execução das garantias contratuais prestadas.

8.5. Eventuais prazos de garantia superiores, previstos em normas técnicas específicas para determinados sistemas construtivos ou instalações da edificação, prevalecerão, conforme a natureza do elemento construtivo ou do equipamento.

CLÁUSULA NONA - DA MEDIÇÃO DA OBRA

9.1. A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme planilhas de composição apresentadas na fase de licitação, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. compatibilidade com as etapas e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro (CFF);
- II. atingimento do percentual mínimo de execução da etapa a que o serviço estiver vinculado.

9.2. A medição será realizada pela CONTRATANTE, por meio de seus fiscais designados, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por referência as especificações técnicas, os projetos e o cronograma físico-financeiro.

9.3. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá formalizar sua intenção exclusivamente por meio da plataforma eletrônica <https://seinf-ap.obrasgov.com.br/portal>, instruindo-a com:

- VI. planilha de medição dos serviços efetivamente executados;
- VII. relatório técnico dos serviços executados;
- VIII. documentação fotográfica (diário de obras);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- IX. indicação dos percentuais executados em relação ao cronograma;
- X. demais registros técnicos exigidos pela Administração.

9.4. Não será admitida a medição de serviços executados de forma:

- V. fracionada – dividindo um serviço em múltiplas medições sem completar a etapa;
- VI. isolada – medindo um serviço sem que seus pré-requisitos estejam concluídos;
- VII. pulverizada – apresentando pequenas frações de múltiplos serviços sem representar avanço significativo;
- VIII. por pequenas frações – medindo percentuais inferiores ao mínimo estabelecido para a etapa.

9.5. A Administração poderá recusar medições que, embora correspondam a quantitativos executados, não atinjam o percentual mínimo da etapa ou não estejam alinhadas aos eventos e agrupadores definidos no cronograma aprovado.

9.6. Após cada medição, serão emitidos Boletins de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico da CONTRATADA, ficando uma via em sua posse.

9.7. Juntamente com a planilha de medição, deverão ser apresentados: memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido atraso ou alteração no curso da obra.

9.8. A medição somente será considerada válida após a análise e aprovação expressa do Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, ficando vedada a medição automática ou tácita.

9.9. Todas as vistorias realizadas pela fiscalização deverão ser registradas no Diário de Obra, e as anotações terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

9.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

9.11. A quantidade de medições previstas, bem como seus valores, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro aprovado. Caso haja necessidade de medições adicionais ou medições com valores inferiores ao previsto, a CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de eventuais taxas adicionais junto à Mandatária, quando cabível, isentando





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

o Estado de tal ônus e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação do pagamento das taxas incidentes.

9.12. Fica excepcionalmente excluída da incidência de taxas e valores mínimos de medição a primeira medição contratual, a qual será realizada imediatamente após o início da obra, por iniciativa da fiscalização, a fim de justificar e caracterizar o início da movimentação financeira do contrato de repasse junto à Mandatária, quando cabível, observada a data limite estipulada pela instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos, registrados e aprovados pelo Fiscal do Contrato, nos termos deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Após a aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, a CONTRATADA deverá encaminhar, em um único expediente, para o endereço eletrônico **seinf@seinf.ap.gov.br**, a seguinte documentação:

- VI. Nota Fiscal correspondente à medição aprovada;
- VII. Relatório técnico consolidado dos serviços efetivamente executados no período;
- VIII. Comprovação dos percentuais executados, em consonância com o cronograma físico-financeiro;
- IX. Documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação exigidos contratualmente;
- X. Dados bancários atualizados e informações relativas às retenções legais aplicáveis.

10.3. Após o recebimento da documentação pela SEINF/AP, o setor de protocolo procederá à autuação de Processo Administrativo de Pagamento, que será encaminhado à unidade demandante para complementação das instruções necessárias à:

- VIII. análise de conformidade da despesa;
- IX. atesto da Nota Fiscal;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- X. verificação de saldo de empenho ou necessidade de reforço;
- XI. relatório do fiscal sobre o cumprimento contratual;
- XII. relatório de execução;
- XIII. verificação da validade da documentação;
- XIV. prosseguimento do fluxo regular de pagamento, nos termos da legislação vigente.

10.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada quanto à execução do objeto, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

10.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando houver o **atesto formal da execução dos serviços**, emitido pelo Fiscal do Contrato.

10.6. Os pagamentos decorrentes da execução do contrato observarão, obrigatoriamente, o disposto no **Decreto Estadual nº 10.939, de 30 de dezembro de 2025**, que determina a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

10.7. As retenções serão realizadas conforme as regras estabelecidas na **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, suas alterações e demais normas aplicáveis, inclusive nos casos de obras e serviços de engenharia.

10.8. As empresas que se enquadrarem em hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão declarar expressamente essa condição em seus documentos fiscais, indicando o respectivo fundamento legal, sob pena de sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total da Nota Fiscal.

10.9. A apresentação de documentos fiscais em desacordo com as normas tributárias aplicáveis poderá resultar na não aceitação do documento ou na retenção integral do imposto devido.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na medição ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento, sem ônus para a Administração.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

10.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.12. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.17. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, calculada





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora de **0,5% ao mês (6% ao ano)**, mediante aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

- $I = \frac{TX}{100} \div 365$
- $TX = 6\%$ (taxa de juros de mora anual)
- EM = Encargos moratórios
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. DO PROJETO:

11.1.1. Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoria e revisão.

11.1.2. A monitoria será realizada pela SEINF, e ocorrerá concomitante à execução dos serviços, objetivando a conformidade normativa desses trabalhos para que não restem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados.

11.1.3. A monitoria visa à manutenção da qualidade do trabalho que será apresentado pela CONTRATADA, não havendo corresponsabilidade do monitor pela execução do serviço.

11.1.4. No processo de monitoria, caso sejam identificadas inconsistências ou erros na peça técnica elaborada, são solicitados à empresa esclarecimentos, complementações ou correções.

11.1.5. A revisão das peças técnicas elaborada pela CONTRATADA compreenderá a conferência dos aspectos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação no local, das avaliações, análises, vistorias e medições. As revisões objetivas serão observadas: as





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

orientações repassadas às empresas, em treinamentos e reuniões técnicas, o escopo estabelecido nas ordens de serviços e as disposições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus Anexos.

11.1.6. A critério da SEINF, os trabalhos monitorados poderão ser revisados a qualquer tempo.

11.2. DA OBRA:

11.1.1. Nos termos do Art. 117 da Lei no 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

I. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à sua regularização;

II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos.

11.1.3. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, para representá-la sempre que for necessário, conforme Art. 118 da Lei no 14.133/21.

11.1.4. A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico pela obra, no local de sua execução, no mínimo pelo período de três horas e toda as vezes em que for requisitado pelo Fiscal da CONTRATANTE.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

11.1.5. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da Fiscalização no momento das vistorias técnicas.

11.1.6. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.1.7. O(s) Fiscal(is) Designado pela CONTRATANTE terá como competência fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia.

11.1.8. O(s) Fiscal(is) observará(ão) se a execução da obra está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado.

11.1.9. O Fiscal deverá verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução da obra.

11.1.10. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

11.1.11. Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto

11.1.12. Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (as built).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESAPROPRIAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

12.1. Considerando a tipologia do objeto, consistente na construção de ponte sobre curso d'água em rodovia existente, a implantação da obra está prevista para ocorrer, predominantemente, em área inserida na faixa de domínio público, não se identificando, nesta fase de planejamento, a necessidade de desapropriação relevante para a execução do empreendimento.

12.2. Não obstante, em atenção ao disposto no art. 46, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com a Matriz de Riscos da contratação, admite-se a possibilidade residual e superveniente de interferências fundiárias não identificadas nos estudos preliminares, tais como eventual necessidade de desapropriação pontual, instituição de servidão administrativa ou realocação de ocupações existentes no entorno da obra.

12.3. Caso venha a ser caracterizada, durante a elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, a necessidade de desapropriação ou providência fundiária correlata, caberá exclusivamente à Administração:

- I. conduzir e promover o procedimento expropriatório ou administrativo cabível;
- II. assumir a responsabilidade pelo pagamento das indenizações eventualmente devidas;
- III. definir e arcar com os custos correlatos às indenizações e registros necessários;
- IV. suportar os riscos decorrentes de eventual diferença entre o valor estimado e o valor efetivamente indenizado, bem como os impactos decorrentes de atraso na disponibilização da área;
- V. promover, quando aplicável, os atos de imissão provisória na posse e os registros imobiliários correspondentes.

12.4. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, de forma tempestiva e devidamente fundamentada, a identificação de qualquer interferência fundiária que inviabilize ou dificulte a execução da obra conforme os parâmetros do anteprojeto,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

vedada a adoção de qualquer iniciativa expropriatória por conta própria.

12.5. Eventuais impactos de prazo decorrentes da necessidade superveniente de providências fundiárias serão tratados nos termos da Matriz de Riscos, mediante ajuste do cronograma, sem transferência indevida de riscos à contratada, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.6. A presente previsão não caracteriza expectativa de desapropriação, mas sim tratamento preventivo e residual do risco, com o objetivo de assegurar coerência entre o Termo de Referência, a Matriz de Riscos e o regime de contratação integrada, em observância aos princípios do planejamento, da segurança jurídica e do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa técnica e jurídica devidamente motivada, por ato unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as peculiaridades do regime de contratação integrada, a matriz de riscos e o interesse público.

13.2. Nas alterações unilaterais previstas no inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, desde que tais alterações não impliquem modificação substancial do objeto nem descaracterizem o regime de contratação integrada.

13.3. As alterações unilaterais de que trata o item anterior não poderão transfigurar o objeto da contratação, tampouco afastar a responsabilidade integral da Contratada pelo desenvolvimento dos projetos, pela execução da obra e pela entrega do empreendimento em condições de funcionamento.

13.4. Em conformidade com o art. 128 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações integradas de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

contrato e o orçamento estimado pela Administração não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que alterem a composição do preço global.

13.5. Na hipótese de alteração unilateral do contrato que resulte em aumento ou redução dos encargos da Contratada, não previstos na matriz de riscos, a Contratante deverá restabelecer, no mesmo instrumento formal de alteração, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, §1º, inciso II, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido para eventos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, de natureza extracontratual, que não estejam alocados à Contratada na matriz de riscos, não sendo devido em razão de erros de projeto, falhas construtivas, omissões técnicas ou subestimação de custos inerentes à contratação integrada.

13.7. Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá apresentar solicitação formal devidamente instruída com memória de cálculo, demonstração analítica do impacto econômico-financeiro e nova composição do preço global, cabendo à Contratante verificar a compatibilidade com os preços de mercado, a adequação técnica e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.8. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, hipótese em que a recomposição ocorrerá por meio de termo indenizatório, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13.10. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, se, após a data da apresentação da proposta, houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão direta sobre os preços do contrato, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Independentemente da celebração de termo aditivo, poderão ser formalizados





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

por simples apostila os registros que não caracterizem alteração do contrato, tais como:

- I. variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto neste contrato;
- II. atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- III. alterações na razão social ou denominação da Contratada;
- IV. empenho, reforço ou adequação de dotações orçamentárias.

13.12. O preço global inicialmente contratado não sofrerá reajuste pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação do orçamento estimado da Administração

13.13. Transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e desde que eventual atraso na execução não seja imputável à Contratada, o valor do contrato poderá ser reajustado com base no **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M**, independentemente de solicitação da Contratada, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$P_n = I_n / I_o \times P_o$$

Onde:

P_n = preço reajustado;

P_o = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

I_n = índice INCC-M correspondente ao mês do reajuste;

I_o = índice INCC-M do mês da data da proposta.

13.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.15. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajuste, será aplicada, provisoriamente, a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste das diferenças quando da divulgação do índice definitivo.

13.16. A Contratada deverá apresentar memória de cálculo do reajuste incidente sobre o valor remanescente do contrato sempre que houver reajustamento.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

13.17. Os reajustes de preços serão formalizados por meio de apostilamento.

13.18. Nas aferições finais, serão obrigatoriamente utilizados os índices definitivos divulgados.

13.19. Caso o índice de reajuste previsto venha a ser extinto ou se torne inaplicável, será adotado aquele que vier a substituí-lo por determinação legal.

13.20. Na ausência de índice substituto definido em lei, as partes acordarão novo índice oficial, mediante termo aditivo, exclusivamente para fins de reajuste do valor remanescente do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei no 14.133/21, em valor correspondente a 5% observados os limites legais e as distinções entre garantia contratual e eventuais garantias adicionais previstas. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando a conforme necessário.

14.1.2. A garantia de execução deverá ser prestada e comprovada pelo adjudicatário como condição prévia à assinatura do contrato, perante a SEINF/GEA, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, o prazo mínimo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4. Em situações devidamente justificadas e desde que não implique prejuízo ao interesse público, a Administração poderá ajustar o prazo mínimo previsto, mantendo-se, em qualquer hipótese, a exigência de que a garantia seja comprovada antes da assinatura do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.1.5. A adjudicatária poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

II. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

III. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

14.1.6. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

14.1.7. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

14.1.8. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

I. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

14.1.9. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

opte pela modalidade de seguro-garantia.

14.1.10. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.11. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

14.1.12. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

14.1.13. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

14.1.14. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Edital e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.1.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.1.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.1.17. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.1.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA ADICIONAL VINCULADA À PROPOSTA

15.1. Nos termos do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021, os licitantes que apresentarem proposta com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado para o objeto licitado deverão apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor proposto, como condição para a manutenção da proposta no certame.

15.2. Quando cabível, a garantia adicional será prestada cumulativamente e nos termos da cláusula que versa sobre Garantia Contratual, sem prejuízo deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Esta contratação tem escopo predefinido (empreitada por preço global). Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, se o objeto não for concluído no prazo contratual, a vigência prorroga-se automaticamente até a conclusão do escopo, sem solução de continuidade dos serviços:

16.2. A prorrogação automática de que trata o item 16.1 não exime as partes das A prorrogação automática de que trata o item 16.1 não exime as partes das formalidades de controle. A unidade gestora registrará no processo a ocorrência do atraso e formalizará a extensão de prazo por termo aditivo ou apostilamento, com cronograma físico-financeiro atualizado, novos marcos de medição e, quando couber, ajustes de garantias.

16.3. Se a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será:

- I. constituído **em mora**, com a incidência das **sanções administrativas** cabíveis;
- II. sujeito, a critério da Administração, à **extinção do contrato**, adotando-se as medidas legais para a continuidade da execução (convocação de remanescente, contratação





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

direta nas hipóteses legais, **execução da garantia**, recomposição de prejuízos), nos termos do parágrafo único do art. 111.

16.4. Quando o atraso decorrer de fato da Administração, caso fortuito/força maior, restrições supervenientes de órgãos licenciadores, eventos climáticos extraordinários ou outras hipóteses legais devidamente comprovadas, a prorrogação será justificada em relatório técnico da fiscalização, formalizada por termo aditivo, com possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro quando demonstrado o impacto nos custos e prazos.

16.5. Antes de formalizar qualquer prorrogação (ainda que decorrente da prorrogação automática de vigência), a Administração deverá:

- I. verificar a **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** do contratado;
- II. consultar **CEIS e CNEP**;
- III. certificar a manutenção das **condições de habilitação e qualificação**;
- IV. juntar ao processo as certidões e consultas realizadas.

16.6. A prorrogação não implica reconhecimento de alteração de escopo nem de valores, salvo quando houver termo aditivo específico (acréscimo/supressão ou reequilíbrio).

16.7. Os registros, laudos e justificativas que embasam a prorrogação devem ser documentados e arquivados no processo administrativo.

16.8. Persistindo a inadimplência do contratado, a Administração aplicará as penalidades, executará a garantia, e promoverá as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das disposições no Projeto Básico, a **CONTRATADA** obriga-se ainda:

17.1.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com o anteprojeto, bem como com os projetos básico e executivo por ela elaborados, aprovados pela fiscalização





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

da CONTRATANTE, observando as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

17.1.2. Providenciar, às suas expensas, todas as cópias, plotagens, arquivos digitais e mídias técnicas dos documentos, projetos, estudos e relatórios produzidos, sempre que necessários à análise, acompanhamento ou aprovação pela fiscalização.

17.1.3. Prestar, por meio dos canais formais de comunicação definidos no contrato, esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo prazos distintos fixados pela fiscalização.

17.1.4. Providenciar o registro das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ARTs e/ou RRTs, junto ao CREA e/ou CAU, correspondentes ao objeto contratual e às especialidades envolvidas, nos termos da legislação vigente.

17.1.5. Obter, quando exigível, junto ao órgão municipal competente, os alvarás, licenças e autorizações administrativas necessárias à execução da obra, sem prejuízo das demais licenças previstas em lei.

17.1.6. Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais incidentes sobre a execução do contrato, até o recebimento definitivo do objeto, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

17.1.7. Manter no local da obra equipe técnica, mão de obra, equipamentos, materiais e insumos em quantidade e qualificação compatíveis com o adequado cumprimento do contrato e com o cronograma aprovado.

17.1.8. Permitir o acesso da fiscalização e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros estritamente relacionados ao objeto do contrato, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

17.1.9. Submeter à aprovação da fiscalização, no prazo estabelecido contratualmente, o plano de execução da obra, o cronograma físico-financeiro detalhado e suas atualizações, sempre que houver ajustes relevantes.

17.1.10. Submeter previamente à aprovação da fiscalização amostras, protótipos,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

materiais e equipamentos a serem empregados, quando exigido pelas especificações técnicas ou pela natureza do serviço.

17.1.11. Realizar, às suas expensas, por meio de laboratórios qualificados e previamente aceitos pela fiscalização, os ensaios, testes e controles tecnológicos necessários à garantia da qualidade dos materiais, serviços e sistemas executados.

17.1.12. Assumir integral responsabilidade pelo transporte, guarda, vigilância e integridade de materiais, equipamentos, insumos e pessoal sob sua responsabilidade até o recebimento definitivo do objeto.

17.1.13. Responder por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, durante a execução do contrato.

17.1.14. Executar os serviços rejeitados ou considerados em desconformidade, refazendo-os às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, inclusive promovendo a recomposição de danos eventualmente causados.

17.1.15. Manter **preposto ou Responsável Técnico a serviço da contratada** para que fique encarregado de inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma **OBRAS.GOV**.

17.2. São obrigações da CONTRATANTE. Além das disposições constantes no Projeto Básico, a CONTRATANTE obriga-se ainda:

17.2.1. Efetuar o pagamento das medições do objeto contratado, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios e atestada pelo(s) Fiscal(is) Designado(s), observados os trâmites administrativos e o cronograma de liberação financeira da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

17.2.2. Fiscalizar a execução da obra, por meio de servidores formalmente designados, de modo a assegurar que os serviços sejam executados com qualidade e em estrita conformidade com o contrato, o anteprojeto e os projetos básico e executivo elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela Administração.

17.2.3. Assegurar que a execução da obra e dos serviços observe os procedimentos, normas e especificações técnicas aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

17.2.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que integralmente cumpridas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

17.2.5. Prestar, de forma tempestiva, as informações e esclarecimentos técnicos ou administrativos pertinentes, quando solicitados pela CONTRATADA, no âmbito da execução contratual.

17.2.6. Permitir o acesso dos empregados, prepostos e responsáveis técnicos da CONTRATADA às áreas necessárias à execução da obra, observadas as normas de segurança, controle e acesso estabelecidas pela Administração.

16.2.7. Proporcionar as condições institucionais necessárias para que a CONTRATADA execute o objeto do contrato dentro das normas, prazos e condições pactuadas, sem prejuízo das competências legais da Administração.

17.1.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

17.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto à aplicação de sanções administrativas, inclusive multas, suspensão da execução ou outras medidas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.10. Aplicar, após esgotada a fase recursal, as sanções contratuais cabíveis, dando ciência formal à CONTRATADA e comunicando o setor financeiro competente para fins





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

de eventual compensação ou dedução de valores.

17.1.11. Designar formalmente o Gestor e o(s) Fiscal(is) do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar os atos relacionados à execução contratual.

17.1.12. Registrar, quando exigido por norma legal, diretriz do órgão concedente ou determinação administrativa, as informações relativas ao andamento da obra na plataforma OBRAS.GOV, incluindo relatórios técnicos, medições, registros fotográficos e atualizações do cronograma físico-financeiro

17.1.13. O Gestor e o Fiscal técnico do contrato deverão inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma **OBRAS.GOV**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução do objeto contratado sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. De acordo com o art. 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

IV - Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção de advertência aplica-se exclusivamente à infração do inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

19.5. A sanção das multas art. 156, §3º será aplicada nas seguintes modalidades e percentuais:

I – Multa moratória, aplicável nos seguintes casos:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento), quando do descumprimento do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da conversão da multa de mora em compensatória.

II – Multa compensatória, calculada sobre o valor total do contrato, conforme natureza da infração onde será aplicada nos seguintes casos:

a) **15%** (quinze por cento) na inexecução parcial com **grave dano** à Administração;

b) **25%** (vinte e cinco por cento) por documentação falsa, ato fraudulento, conduta inidônea ou ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013;

c) **30%** (trinta por cento), no caso de inexecução total do objeto contratado.

19.6. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica conforme art. 156, §6º e observará as seguintes regras:

a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

19.11. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa conforme (§7º do art. 156).

19.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme (§8º do art. 156).

19.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

19.14. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

19.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158).

19.16. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.18. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas (art. 158, §3º).

19.19. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela CONTRATANTE, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo.

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

19.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

19.22. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

19.23. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

19.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

II - Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.25. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. De acordo com o Art. 137 da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

20.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

20.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

20.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

20.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

20.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

20.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

20.8. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

20.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

20.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.11. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

20.12. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

20.13. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;

20.14. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

20.15. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

20.16. Não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.17. As hipóteses de extinção observarão as seguintes disposições:

20.18. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

20.19. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

20.20. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades:

- a)** Determinada por ato Unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; e
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.21. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRADANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

20.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a)** Devolução da garantia;
- b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e;
- c)** Pagamento do custo da desmobilização.

20.23. De acordo com o Art. 139, da Lei 14.333/21, a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

- a)** ressarcimento da CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
- b)** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c)** pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;
- d)** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

20.24. A aplicação das medidas previstas para extinção contratual ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.25. Em relação a hipótese do inciso II do caput do Art. 139 da Lei 14.133/21, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

21.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

21.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

22.1. As medidas de Disposição Final de Resíduos Sólidos, são todas aquelas previstas no **Item 14** do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MITIGAÇÃO, COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

23.1. As medidas de Mitigação, Compensação Ambiental e Procedimentos de Licenciamento Ambiental, são todas aquelas previstas no **Item 15** do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL

24.1. As medidas de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Imaterial, são todas aquelas previstas no **Item 16** do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ACESSIBILIDADE

25.1. As medidas de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Imaterial, são todas aquelas previstas no **Item 17** do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente, ao contido a demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

27.1. Em cumprimento ao artigo 43 da Portaria Interministerial no 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, fica o Contratado **obrigado** a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

28.1. O presente contrato deverá ser divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Contrato em 25 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme prevê o artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

28.2. Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, deverá ser realizada nova divulgação no PNCP, contendo os quantitativos efetivamente executados e os preços praticados, em atendimento ao disposto no mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

29.1. O prazo para execução da obra será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme disposto no subitem **4.3.1.** deste contrato.

29.2. O prazo de vigência contratual será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, compreendendo o período necessário à execução do objeto, à sua fiscalização, ao recebimento provisório e definitivo, bem como às demais providências administrativas correlatas.

29.3. Tratando-se de contrato com escopo predefinido, caso o objeto não seja integralmente concluído no prazo de execução previsto no item 28.1, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, a vigência contratual será automaticamente prorrogada até a efetiva conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

de apostilamento, devendo tal circunstância ser formalmente provocada pelo fiscal técnico do contrato, mediante relatório circunstanciado.

29.4. Na hipótese de a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será formalmente constituída em mora, mediante notificação, ficando sujeita à instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com a consequente aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.5. Nessa hipótese, poderá a Administração, a seu critério, optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais necessárias à continuidade da execução do objeto, conforme disposto no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO

30.1. O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 SECRETARIO DE ESTADO DA
 INFRAESTRUTURA
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

